

# PREGÃO Nº 18/2021

REGISTRO DE PREÇO

**MURAL TCE/PR: 23/03/2021**

**HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2021**

**PROCESSO:30 PROTOCOLO:16**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
56	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	R\$ 153.080,00

## OBJETO:

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA"**

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	1160	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 105.722,06
2021	1161	07.0126.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 – Royalties	R\$ 579.247,05



## PORTARIA Nº. 002/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93 e ainda o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei 10.520/2002,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a Pregoeira e equipe de apoio, formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Eliane Ritter Dzivielevski	Secretária	6351/1
3º Gelso Roberto Chioquetta	Membro	3549-1
Ademir Kunz	1º Suplente	3018-1
Jackson Roberto Schneider	2º Suplente	3069-1
Nádia Novochadley	3º Suplente	3883-1

§ 1º - A Pregoeira será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da equipe, inclusive da Pregoeira, será convocado o suplente para recompor a equipe de apoio.

§ 3º - As decisões no Processo de Pregão serão irrecorríveis e tomadas exclusivamente pela Pregoeira.

**Artigo 2º** - Ficam delegados os poderes à Pregoeira, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 066/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

**PAULO HORN**  
 Prefeito

Registre-se e publique-se  
 em 04 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM 05/01/2021, EDIÇÃO 2172, PÁGINA 386 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 05/01/2021, EDIÇÃO 7799, PÁGINA 34 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina – PR, 19 de Fevereiro de 2021

Pelo presente autorizo a abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA".**

**VALOR ESTIMADO:**

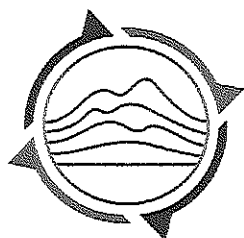
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	R\$ 178,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 153.080,00</b>

Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, tendo em vista que a topografia é o elemento inicial na regularização urbana e de realização de projetos técnicos. É necessária a execução de estudos topográficos, planialtimétricos cadastrais em áreas a fim de subsidiar, tecnicamente, a elaboração dos projetos de futuras obras.

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, cujos quais seguem em anexo. Por conseguinte, responsabilizo-me pelos orçamentos obtidos, já que supervisionei ou encarreguei-me pessoalmente da obtenção dos mesmos. Sendo assim, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

**FONTE: 504 e 000**

  
**PAULO HORN**  
PREFEITO MUNICIPAL



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

Ào Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Sulina - Pr.

## 1. DADOS DA EMPRESA

**Topografia Iguaçu LTDA** – Topografia e Geodésia.

**CNPJ:** 18.801.355/0001-45

**Endereço:** Rua Tupinambá, 910, Centro, Sulina – Paraná, CEP: 85.565-000

**Telefone:** (46) 9.9940-5587

**Engenheiro Agrônomo:** Everlon Cacio Gasparetto, especialista em georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos.

## 2. OBJETIVO DO PROJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	R\$ 178,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 153,080,00</b>

(Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais).

Validade da proposta de 60 dias.

**18.801.355/0001-45**

**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA. - ME**

Rua Tupinambá, 910 - Centro  
Sulina - PR

*Everlon Cacio Gasparetto*  
Everlon Cacio Gasparetto  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

Sulina, 18 de fevereiro de 2021.

# TIMBRE DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Borga e Stella LTDA

CNPJ Nº: 24.822.519/0001-13

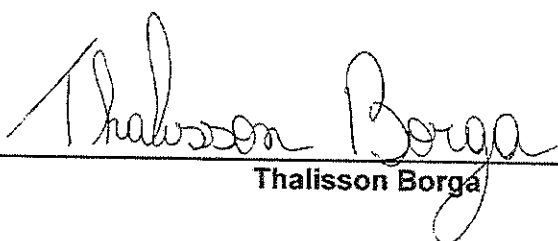
TELEFONE: 46- 99972 2600

E-MAIL: topografiadoisamigos@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Washington Luis 4600 – Chopinzinho - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	R\$ 180,00
TOTAL GERAL				R\$

Chopinzinho, 19 de Fevereiro, 2021.


  
\_\_\_\_\_  
Thalisson Borga

**RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE**

Topografia Dois amigos <topografiadoisamigos@hotmail.com>

Sex, 19.Fev.2021 08:01

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

 1 anexos (406 KB)

img494.pdf;

bom dia

---

**De:** Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 08:03

**Para:** Topografia Dois amigos <topografiadoisamigos@hotmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE

Venho através deste, solicitar o preenchimento do orçamento em anexo.

Aguardo e agradeço!

Atenciosamente.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos  
Georreferenciamento; Saneamento;  
Loteamentos; Bases Cartográficas;  
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

**RAZÃO SOCIAL: BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA ME**

**CNPJ Nº:80.872.070/0001-79**

**TELEFONE: (46) 3242-1439**

**E-MAIL:bachtopografia@yahoo.com.br**

**ENDEREÇO: R: RUI BARBOSA,4150 B: SÃO SEBASTIÃO – CHOPIZINHO-PR**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	R\$ 240,00
TOTAL GERAL				R\$ 206.400,00

**Chopinzinho, 15 de Fevereiro de 2021.**


**VILSO BACH- SÓCIO PROPRIETÁRIO**  
**CPF: 538.714.139-68**

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO URGENTE**

Vilso Bach <bachtopografia@yahoo.com.br>

Seg, 15.Fev.2021 09:51

Para: Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

 1 anexos (445 KB)

ORÇAMENTO - PREFEITURA SULINA .pdf;

BOM DIA

SEGUE ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO.

ATT,

VILSO BACH

BACH TOPOGRAGIA

(46) 3242-1439

(46) 99112-8854

Em sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021 08:02:27 BRT, Depto de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com> escreveu:

Venho através deste, solicitar o preenchimento do orçamento em anexo.

Aguardo e agradeço!

Atenciosamente.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Sulina - Paraná**

CNPJ: 80.869.8866/0001-43

Rua Tupinambá, 68, Centro

Fone: (46) 3244-8027

007





Sulina (PR), 19 de Fevereiro de 2021

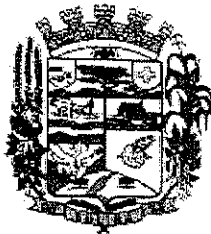
### DESPACHO INSTRUTÓRIO DO PREFEITO

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Licitação para que informe se por ventura existe contrato ou ata de preços vigente com o mesmo objeto ou ainda licitação em andamento. Em não havendo, para que diligencie consulta junto aos demais Órgãos Municipais acerca de eventual interesse em aquisições assemelhadas, de modo a consolidar as solicitações equivalentes em um só processo;
- II. Após, não havendo contrato ou ata vigente, ou acaso possua saldo insuficiente, prossiga ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- III. Após, havendo dotação orçamentária, prossiga o feito ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando, em caso afirmativo a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotados, bem como cláusulas essenciais ao contrato e ao edital;
- IV. Em caso de opinativo jurídico favorável a realização de procedimento licitatório, ao PREGOEIRA e ao Departamento de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório. Deverá ser observado na elaboração do edital as condições de execução e cláusulas específicas sugeridas pelos setores competentes, devendo o PREGOEIRA informar as sugestões acatadas e os responsáveis pelas alterações em relação aos modelos padrões de editais;
- V. Após, volte-se ao Departamento Jurídico para ciência e elaboração de parecer acerca da legalidade da minuta do instrumento convocatório;
- VI. Aos demais setores administrativos, para fim de produzir as diligências e encaminhamentos necessários a subsidiar a instrução do feito.

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.

  
**PAULO HORN**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

**PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

Sulina(Pr), 22 de fevereiro de 2021.

**DE: Departamento de Contabilidade**  
**PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível adição contratual do objeto a seguir: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DO MUNICIPIO DE SULINA."** Valor aditado **R\$ 153.080,00 (cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**, sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor Dotações
2021	1160	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 - Rec. Ord. Livres	R\$ 105.722,06
2021	1161	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 - Royalties	R\$ 579.247,05

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se **meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes**, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão **de recursos orçamentários** nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

  
**RICARDO RUSCHEL**  
Contador Municipal



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 22 de março de 2021.

DE: Comissão de Licitações  
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço**, destinada a contratação do seguinte objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**". Valor total estimado: **R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**.

Cordialmente,

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA".**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**Data: 13/04/2021**  
**Horário: 09:00 horas**  
**Local: Sala de Licitações da Prefeitura de Sulina**  
**Rua Tupinambá, n.º 68**  
**CEP 85565-000 – Sulina – Paraná**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 6 (seis) anexos:

- anexo i – descrição do objeto licitado – termo de referência
- anexo ii – modelo de procuração para credenciamento
- anexo iii – modelo de termo de solicitação de edital
- anexo iv – modelo de declaração
- anexo v – manual do kit proposta
- anexo vi - declaração contendo nome e CPF do responsável legal pela empresa
- anexo vii – minuta da ata de registro de preços.
- anexo viii - modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SULINA - PR** CNPJ nº 80.869.886/0001-43, através da Secretaria de Administração, localizada na Rua Tupinambá, n. 68 - centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, do tipo: "**Menor preço POR ITEM**", a qual será regida Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e alterações posteriores, bem como as demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**1.2. O PREGÃO** será realizado no dia **13/04/2021, 09:00hrs(nove horas)** na Prefeitura Municipal, na Rua Tupinambá, n. 68, centro, na cidade de **SULINA - PR**, CEP: 85565-000, **QUANDO DEVERÃO SER ENTREGUES À COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA:**

**1.2.1. ENVELOPE Nº 1**, contendo "proposta de preços", conforme cláusula 7ª;

**1.2.2. ENVELOPE Nº 2**, contendo "documentos de habilitação", cláusula 8ª;

**1.2.3. CREDENCIAMENTO: (avulso – fora dos envelopes)**, procuração ou comprovação de poderes, acompanhado do ato constitutivo, conforme cláusula 12ª deste edital;

**1.2.4. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ME OU EPP OU MEI: (avulso – fora dos envelopes)**: para proponentes (ME, EPP e MEI) que optarem pelos benefícios da Lei



Complementar nº 123/06, apresentar: **Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual** (anexo VIII) devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa; **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual; expedida no presente exercício; A Certidão Simplificada pode ser original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio no ato de entrega da certidão, **desde que a original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda, que possa ser verificada a autenticidade por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**1.2.5.** Declaração contendo afirmação de: A) Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, B) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99; C) Responsável técnico; D) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; E) Pleno atendimento aos requisitos de habilitação; tudo conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**1.3.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues pelo respectivo representante, até **às 08h:30min do dia 13/04/2021, no setor de Licitação para visto de recebimento e retirada de senha**. Cada interessado terá direito a única senha que, em caso de empresa, será entregue somente para o seu representante. Após a retirada da senha, o interessado deve levar seus envelopes ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, para serem lançados no sistema de protocolo do Município. **Serão impedidos de participar da licitação os interessados que não comparecerem no setor de licitação até o horário estipulado neste item ou cuja entrega dos envelopes no citado Setor tenha ocorrido após o horário estipulado**. O interessado poderá protocolar uma única vez a documentação para participar do certame.

**1.4.** A agência dos Correios do Município de Sulina não realiza entrega de correspondências, de modo que os interessados que encaminharem a documentação via Correios deverão providenciar a entrega dos mesmos no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sulina, no prazo indicado no item 1.3 acima.

## **2. OBJETO:**

**2.1.** O Objeto deste Pregão é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**, conforme descrição no **ANEXO I**.

**2.2.** As quantidades constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERENCIA) são estimativas, não se obrigando a Administração a aquisição total.

## **3. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município de Sulina, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

## **4. VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor total desta licitação é de **R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**, sendo que o valor POR ITEM é o constante do ANEXO deste edital.

**4.2.** Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

DOTAÇÕES



Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2021	1160	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 Rec. Ord. (livres)	R\$ 105.722,06
2021	1161	07.0126.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 – Royalties	R\$ 579.247,05

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital.

**5.2. PARA ITENS IGUAIS OU INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI CONFORME LEI GERAL Nº123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e ainda que forem do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos. Não comparecendo no mínimo 03 (três) microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, fica autorizada a participação de proponente não enquadradas nos termos da LC 123/2006.**

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- Empresas em consórcio.

#### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):**

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 18/2021  
ENVELOPE 01: PROPOSTA COMERCIAL  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

PREGÃO Nº. 18/2021  
ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 - 09h00min  
NOME DA EMPRESA:

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo PREGOEIRA ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### **7. CONTEÚDO ENVELOPE PROPOSTA:**

7.1. A PROPOSTA deverá ser preenchida a partir das orientações previstas no ANEXO VI, devendo ser apresentada na forma impressa e também eletrônica, dentro do respectivo envelope, a partir do modelo do ANEXO VI deste Edital. A Proposta deverá conter:



a) **PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA.**

b) **ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS.**

**7.1.1. NA PROPOSTA DE PREÇOS A SER PREENCHIDA DEVERÁ CONSTAR A MARCA E/OU PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS.**

7.2. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos. (Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital).

7.3 A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

**7.4. O ARQUIVO COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM O PROGRAMA QUE DISPONIBILIZA O PREENCHIMENTO DA MESMA, PODENDO SER ENVIADO POR EMAIL, desde que requerido previamente pelo interessado.**

**7.5. A PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E A MÍDIA COM O ARQUIVO DIGITAL SERÃO ACONDICIONADOS NO ENVELOPE Nº 01.**

7.6. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

7.7. Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

7.8. **Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **8. CONTEÚDO ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.

8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente **(Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará).**

## **8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**8.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas(**CNDT**).

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.3.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1.** Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a) Entende-se por serviços compatíveis o que apresente complexidade equivalente ou superior aos seguintes serviços: Serviços de Georreferenciamento; Serviços Topográficos de Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais, Demarcação de Ruas e Locação Cívica.

**8.4.2.** Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).

**8.4.3.** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente. O(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) ser habilitado(s) para executar os serviços georreferenciados e geodésicos em perímetro urbano e rural, sendo que a habilitação do profissional será comprovado pelo item **8.4.4.**

**8.4.4.** A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (e/s) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo CREA/CAU, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme descrito no item **8.4.1**, alínea a.

**8.4.5.** Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável(eis) técnico(s) indicados pela proponente.

**8.4.6.** Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

### **8.5. DECLARAÇÕES**

**8.5.1.** Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI

**8.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro CONTRATO, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O EDITAL e seus anexos, poderão ser consultados e fotocopiados por qualquer interessado na Rua Tupinambá, n. 68, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente





normal do órgão licitante, **das 7h30 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, até 24 horas antes da hora marcada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**. Informações pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com).

**9.2.** O interessado poderá solicitar o encaminhamento do Edital e anexos pelo e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), no prazo estabelecido no item 9.1, **ficando sob sua exclusiva responsabilidade verificar o recebimento do e-mail com o Edital e anexos, não cabendo ao interessado alegar não recebimento dos documentos comprovadamente encaminhados por e-mail, como motivo para impugnar o andamento da licitação.**

**9.3.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal Diário do Sudoeste e outros meios oficiais de divulgação dos atos do Poder Executivo de Sulina, inclusive no Portal Transparência.

#### **10. ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.** As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Tupinambá, 68, Centro, Sulina, Paraná, Setor de Protocolo.

**10.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [sulinaeditais@hotmail.com](mailto:sulinaeditais@hotmail.com), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

**10.1.3.** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.1.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.3.** Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

#### **11. ETAPA 1: CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E DOS ENVELOPES:**

**11.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará a Comissão de Licitação, documento que o credencie para participar do procedimento, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com fotografia.

**11.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **(conforme modelo ANEXO II deste Edital)**.

**11.3.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

**11.4.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, no qual estejam expressos seus poderes.

**11.5.** É admitido somente um representante por proponente.



**11.6. A ausência da documentação referente ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso, perdendo o direito à voz.**

**11.7. A fase para recebimento da certidão de ME, EPP e MEI, além dos envelopes, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.**

**11.8. A certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela junta comercial do estado da sede da licitante, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

**11.9. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação. E, a partir deste momento, fica expressamente PROIBIDO o uso de telefone celular ou similares.**

## **12. ETAPA 2: ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES:**

**12.1. Compete ao PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRA / Órgão licitante, devendo ser anexado aos autos.**

**12.4. – Será sumariamente desclassificada a PROPOSTA que:**

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação (**conforte item 7**);
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- e) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

**12.2. Definidas as PROPOSTAS que, além de observar as vedações acima ainda obedecem às demais exigências do edital, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, considerando o MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.3. Inicialmente, o PREGOEIRA selecionará a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço POR ITEM e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.**

**12.4. Não havendo, pelo menos, três propostas POR ITEM em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o PREGOEIRA selecionará, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços ofertados.**

**12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas POR ITEM, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances POR ITEM, todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados.**

**12.6. Havendo uma única proponente para determinado lote ou item ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão na parte (item ou lote) prejudicada, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento, condicionado à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.**

## **13. ETAPA 3: OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**13.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser**



formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Cada item ou lote deverão ser disputados individualmente e sucessivamente, conforme o critério de julgamento da licitação POR "ITEM" ou POR "LOTE".

**13.2.** Somente serão aceitos **LANCES VERBAIS** que sejam inferiores ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observados os limites mínimos de redução.

**13.3.** O PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**13.8.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**13.9.** O PREGOEIRA decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.10.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**13.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**13.12.** O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 13.11. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**13.13.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRA, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

#### **14. ETAPA 4: ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº2):**



**14.01.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da **documentação de natureza declaratória** na própria sessão.

**14.02.** Para efeito do saneamento, a correção de falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.03.** Aberto o invólucro "documentação" em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRA.

**14.04.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 14.13**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar.

**14.05.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

**14.06.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

#### **15. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**15.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**15.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**15.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**15.4.** Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**15.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1** deste **EDITAL**.

**15.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso.

**15.8.** A(s) intenção(ões) de interposição de recurso e a(s) contrarrazão(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) junto ao setor de Protocolo, localizado à Rua Tupinambá, 68, Centro, Município de Sulina. **Não será admitida a interposição via e-mail.**

#### **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, DIVULGAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**



16.1. Após o julgamento dos recursos ou após o decurso de prazo sem interposição, compete ao PREGOEIRA **adjudicar** o objeto do certame à proponente considerada vencedora.

16.3. Compete ao Prefeito Municipal **homologar** o **PREGÃO**.

16.4. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar O CONTRATO, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16.5. O resultado final do **PREGÃO** será publicado Jornal Diário do Sudoeste.

16.6. A vencedora deverá assinar O CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Compras do Município de SULINA, localizado na Rua Tupinambá, n. 68, centro de SULINA - PR.

16.7. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar O CONTRATO, dentro do prazo previsto, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **17. EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO; PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:**

17.1. A execução do contrato, condições de recebimento do objeto; prazo e local da entrega será conforme previsto no termo de referência.

#### **18. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

18.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

18.4. O pagamento será de 50% dentro de 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. O remanescente de 50% será pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da averbação/registro do ato administrativo resultante do serviço de topografia solicitado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

18.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

18.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

18.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

18.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.



### **19. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO:**

19.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

19.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

19.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

### **20. SUSPENSÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

20.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, bem como:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de SULINA, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de SULINA, devidamente justificado.
- d) Poderá ainda ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

20.2. O CONTRATO poderá ser extinta automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

20.3. Em se tratando de serviços essenciais, que por ventura não possam ser descontinuados por questões de segurança e/ou saúde pública, é defeso ao contratado suspender a execução dos serviços com base no inciso XV do art. 79 da Lei 8.666/93.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93,



sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

21.2.A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

21.3.Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

21.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

21.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

21.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

21.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos CONTRATOS delas decorrentes.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em sentido contrário.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

22.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

22.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

22.9. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão implicará em direito à contratação.

22.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante DO CONTRATO, independentemente de transcrição.



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**22.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRA, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**22.12.** Será competente o Foro da Comarca de São João, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

SULINA, 22 de março de 2021.

  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**  
Pregoeira

  
**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em Exercício





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**.

2. O Objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**". Valor total: **R\$ 153.080,00** (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais). Conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	178,00	R\$ 153.080,00
TOTAL GERAL					R\$ 153.080,00

**3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:**

- 3.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Sulina/PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.
- 3.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os técnicos indicados no item 8.4.3, do Edital, com os equipamentos necessários para a execução dos serviços imediatamente após solicitação do responsável pelo departamento.
- 3.3. De todos os trabalhos, deverá ser apresentado ART-CREA, devidamente assinada e recolhida pelo responsável técnico indicado pela Licitante, com todos os campos preenchidos de acordo com o serviço prestado, além de ser entregue em arquivo digital (arquivo DWG ou DXF/CAD).
- 3.4. Trabalhos de planialtimetria, além do desenho de curvas de nível de metro em metro, deverão ser entregues os arquivos digitais em DWG ou DXF/CAD, com o modelo digital do terreno com os pontos cotados em campo com estação total ou por GNSS.
- 3.5. Os arquivos georreferenciados deverão ser no sistema cartográfico oficial brasileiro atual (SIRGAS 2000).
- 3.6. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 3.7. O serviço deverá ser prestado, conforme solicitação, indicação do local e requisição do órgão referido no item anterior, em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.
- 3.8. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 3.9. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

**3.10.** O pagamento será de 50% dentro de 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. O remanescente de 50% será pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da averbação/registro do ato administrativo resultante do serviço de topografia solicitado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**3.11.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

SULINA, 22 de março de 2021.

*Ediceia Schaefer Rosa*  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
Pregoeira

*Ari Pedro Lorini*  
ARI PEDRO LORINI  
Prefeito Municipal em Exercício



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)*

Por este instrumento particular de Procuração, A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) **Sr(a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a prefeitura municipal de Sulina-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data.  
Assinatura Responsável legal

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**NOTA: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO**



**ANEXO III – Termo de solicitação de edital**

**MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA**

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO:

DATA DO REGISTRO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA:

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo com CNPJ da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA

**Pregão Presencial nº 18/2021.**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, fax xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nºxxxxxxxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como **Responsável** designado pela empresa para **Controle do Contrato** e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Srxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**[carimbo do CNPJ]**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo e manual para apresentação da Proposta de Preços eletrônica e impressa. A proposta deverá ser elaborada conforme manual abaixo.

**KIT PROPOSTA MANUAL PARA O PROPONENTE**

O Kit proposta tem como objetivo registrar a proposta de preço para a licitação, o representante da empresa, bem como a geração do arquivo para importação no PRONIM-LC.

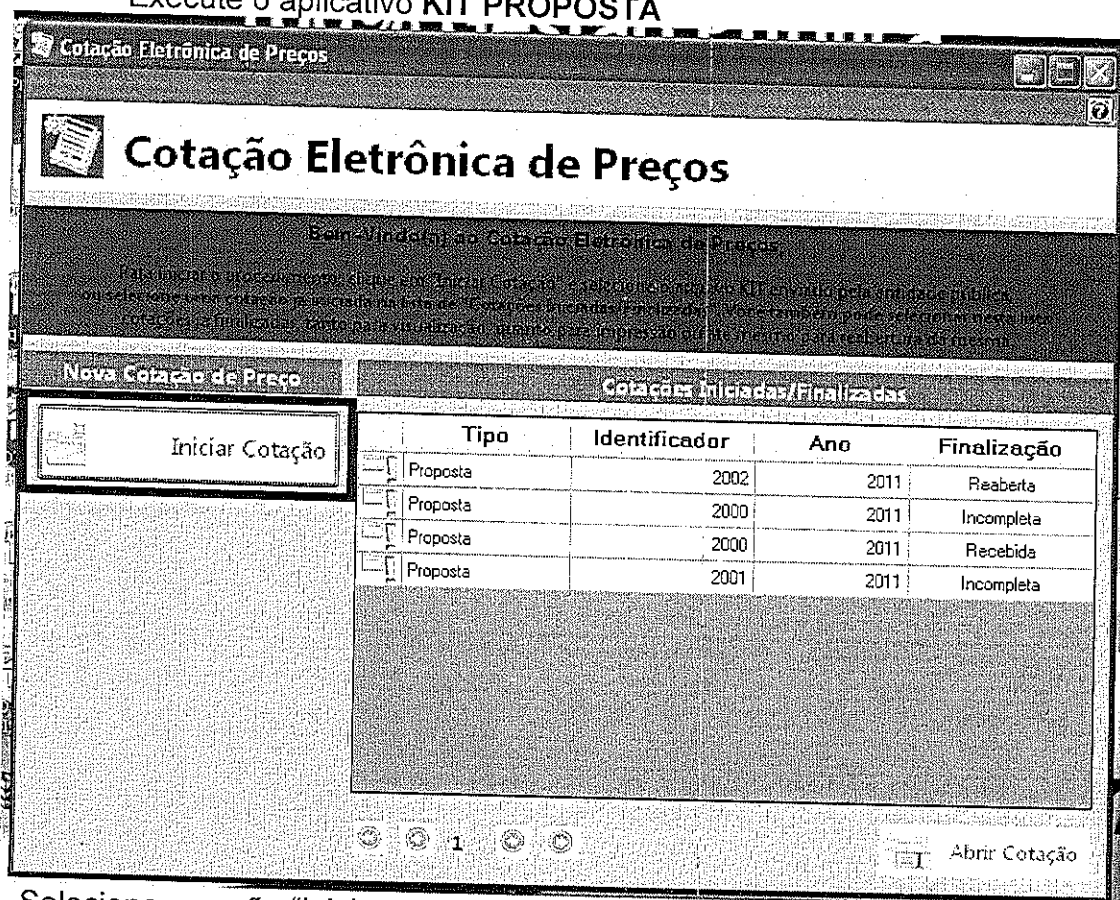
**1º PASSO – INSTALAÇÃO DO KIT-PROPOSTA:**

- Abra o executável de nome “instalador.msi”, contido na pasta LC KIT PROPOSTA.ZIP
- Escolha a opção avançar em todas as etapas

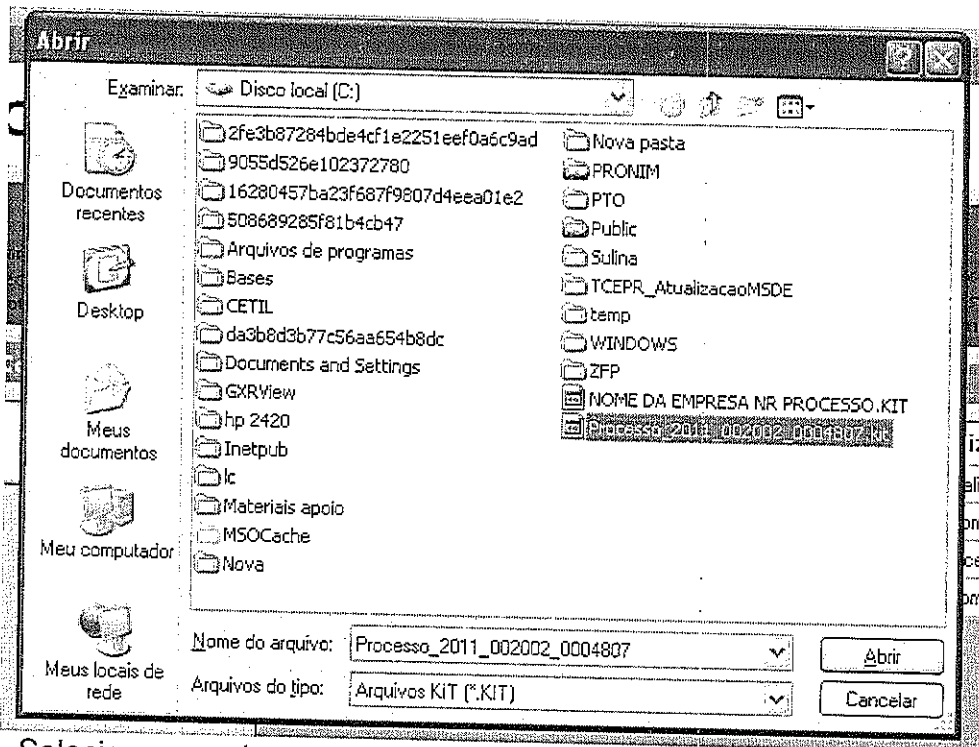
A instalação está concluída, na área de trabalho é criado o ícone de nome **KIT PROPOSTA**.

**2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- Execute o aplicativo **KIT PROPOSTA**



- Selecione a opção “iniciar cotação”



- Selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pela Divisão de Licitações e clique e abrir.

Obs: Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta.

The screenshot shows the 'Proposta Com' (Proposal Form) interface. At the top, there are buttons for 'Preencher Proposta', 'Cadastrar Representante Legal', and 'Abrir outra Cotação'. Below this, there is a 'Descrição do Objeto' field containing the text 'Implemento de registro de preços para aquisição de Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria.' and a 'Processo Número' field. A toolbar contains buttons for 'Salvar Proposta', 'Finalizar Proposta', 'Limpar Proposta', 'Filtrar Itens...', and 'Imprimir...'. The main section is titled 'Preencher Proposta' and contains a table with the following columns: Lote, Item, Descrição do Item, Quantidade, Unidade, Quantidade, Valor Unitário, Marca do Item, Prazo de Execução, Validade da Proposta, and Total por Item. The table contains two rows of data:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Apontador	1,00	UH	1,00	R\$ 1,0000	descrição marca	30 Dias	30 Dias	R\$ 1,0000
1	2	Almofada para estômago	20,00	UH	20,00					

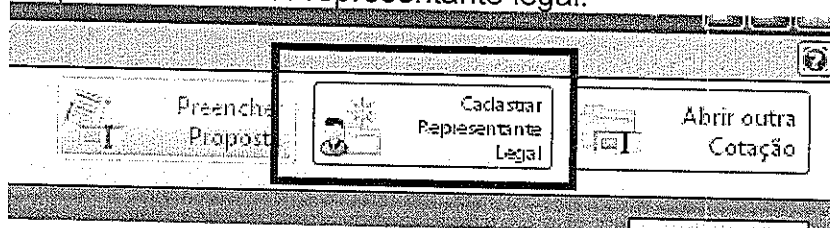
- Preencha a proposta, informando o valor unitário, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.



- Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**  
Obs: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

### 3º PASSO: CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL

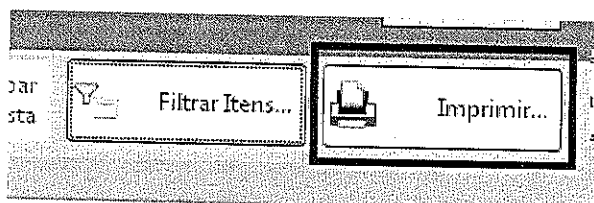
Clique em cadastrar representante legal:



Abrirá a seguinte tela:

- preencha o nome do representante legal
- preencha o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal
- Informe o cargo e a data de impressão da proposta.
- clique em salvar

### 4º PASSO: IMPRESSÃO



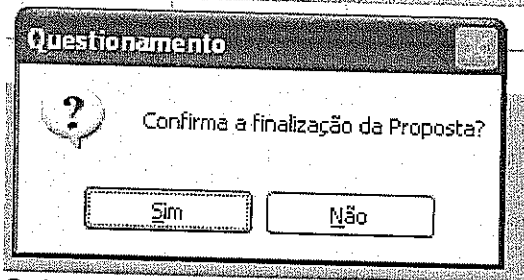
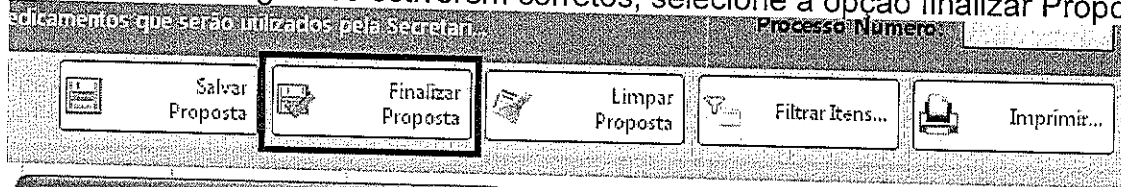
- Selecione a opção imprimir
- Verifique se os dados inseridos estão corretos



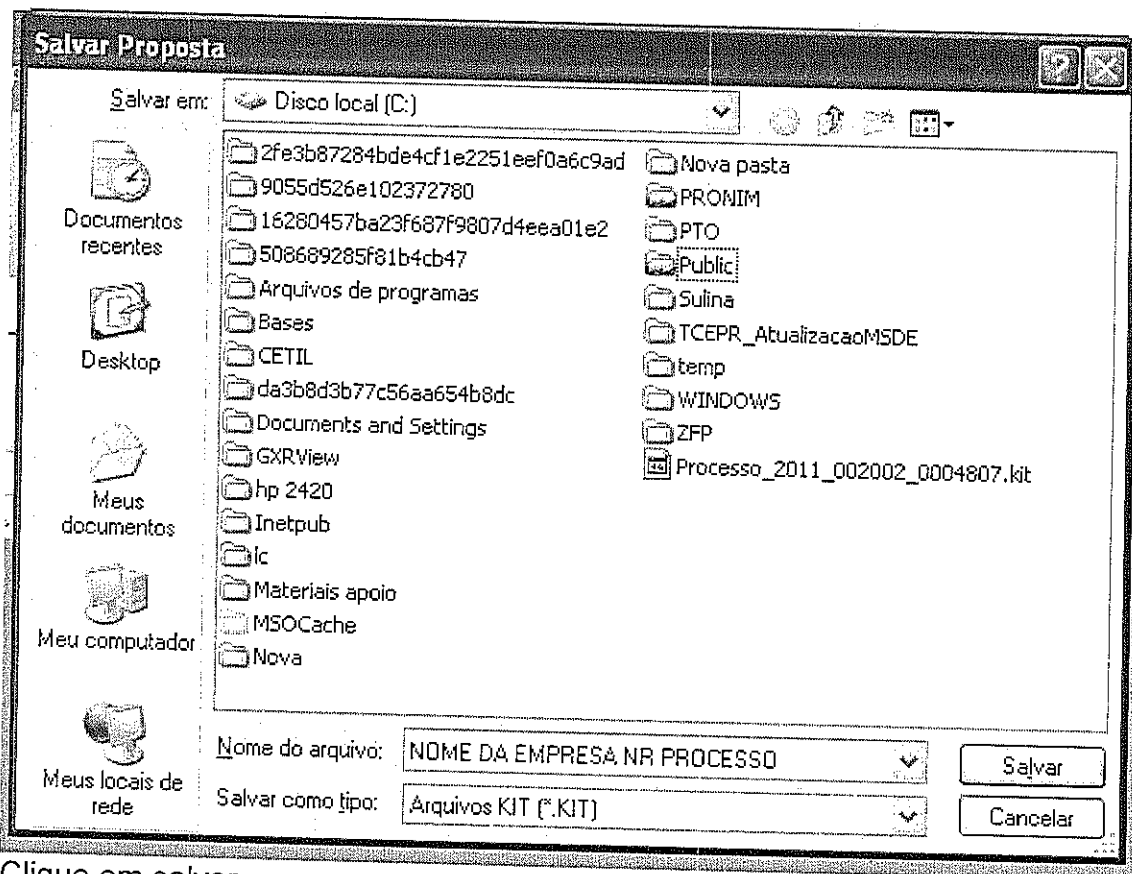


### 5º Passo: Finalizar proposta:

Caso os dados digitados estiverem corretos, selecione a opção finalizar Proposta:

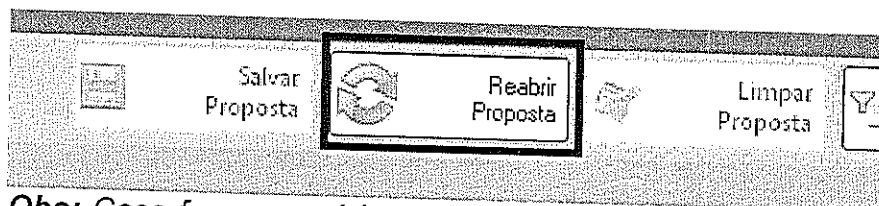


Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Clique em salvar.

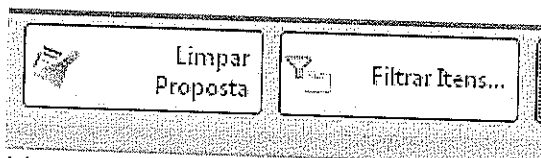
Caso for necessário alterar valor de algum item após a proposta estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Obs:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizar a proposta e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

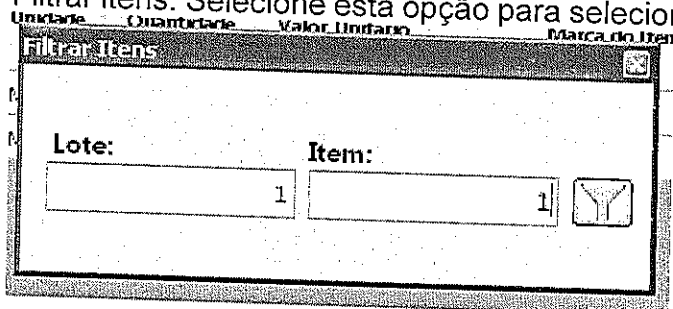
Em seguida, grave o arquivo no CD, para ser enviado junto com a proposta física para a licitação.

### 5. DEMAIS FUNÇÕES:



Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados

Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



OBS:

**7.3.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "ITEM", cada item na fase de julgamento é considerado e disputado individualmente como se fosse uma única, autônoma e independente licitação, sendo levado em conta apenas o valor individual do item. O proponente não estará obrigado a cotar preços e concorrer nos demais itens.

**7.4.** Tratando-se de licitação em que o critério de julgamento seja POR "LOTE", os itens de determinado lote serão considerados conjuntamente, somando-se os valores individuais de cada item do respectivo lote de modo a fixar o preço global do lote. O proponente deverá cotar todos os itens constantes no respectivo lote de seu interesse.

**7.5. Nota:** nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) **responsável legal da empresa** é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....de 2021.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(\*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 18/2021.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quinze, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado por seu xxxxxx. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, homologado em xx/xx/xxxx, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) xxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA”.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	
CNPJ Nº:	– FONE:
ENDEREÇO: - Bairro: - CEP:– Cidade:	
OBJETO	

LOTE xx: XXXXXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX
TOTAL GERAL			R\$ XXXX	

**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Sulina/PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

4.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os técnicos indicados no item 8.4.3, do Edital, com os equipamentos necessário para a execução dos serviços imediatamente após solicitação do responsável pelo departamento responsável.

4.3. De todos os trabalhos, deverá ser apresentada ART-CREA, devidamente assinada e recolhida pelo responsável técnico indicado pela Licitante, com todos os campos preenchidos de acordo com o serviço prestado, além de ser entregue em arquivo digital (arquivo DWG ou DXF/CAD).



- 4.4. Trabalhos de planialtimetria, além do desenho de curvas de nível de metro em metro, deverão ser entregues os arquivos digitais em DWG ou DXF/CAD, com o modelo digital do terreno com os pontos cotados em campo com estação total ou por GNSS.
- 4.5. Os arquivos georreferenciados deverão ser no sistema cartográfico oficial brasileiro atual (SIRGAS 2000).
- 4.6. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.7. O serviço deverá ser prestado, conforme solicitação, indicação do local e requisição do órgão referido no item anterior, em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.
- 4.8. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.9. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.
- 5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.
- 5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.
- 5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia



consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

#### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 18/2021.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.º. 045/2010 do Tribunal de Contas



do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será de 50% dentro de 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. O remanescente de 50% será pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da averbação/registro do ato administrativo resultante do serviço de topografia solicitado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2021	1160	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2021	1161	07.0126.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 – Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deuse a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação



econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo





acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas;  
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

13.1. As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 18/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editalícias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

13.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021**.

14.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

14.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão



Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, ..... de ..... de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Empresa detentora da ata  
**MUNICÍPIO DE SULINA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 Contratante

**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
 Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos  
 Gestor responsável pela fiscalização do Contrato

Testemunhas:

-----  
 NOME:  
 RG:

-----  
 NOME:  
 RG:



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (preencher conforme enquadramento da empresa: microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do representante \_\_\_\_\_  
Nome do representante:.....  
RG nº.....



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

Cumpre, entretanto, alertar que é descabido o uso do pregão para trabalho eminentemente intelectual e complexo, devendo a Administração ser diligente na classificação dos serviços a serem licitados, a fim de afastar vícios no certame e eventual responsabilização de seus agentes.

No caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem contratados anexo I, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
- VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Os autos, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- a) Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- e) Declaração de existência de recursos orçamentários;

## PREGÃO

### II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

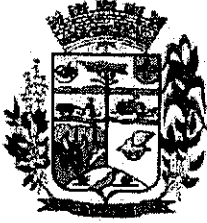
**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração

### Da justificativa da contratação



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nos seguintes termos:

*“tendo em vista que a topografia é o elemento inicial na regularização urbana e de realização de projetos técnicos. É necessária a execução de estudos topográfico, planialtimétricos cadastrais em áreas a fim de subsidiar tecnicamente, a elaboração dos projetos de futuras obras.*

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se satisfeita de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do setor da administração, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

**Do Termo de Referência e da definição do objeto**

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

financeiro da execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Orienta a legislação que ele seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades dos bens a serem contratados (normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado pela autoridade competente. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

**Da pesquisa de preços e do orçamento estimado**

Os preços propostos somente sofrerão reajuste com base na majoração autorizada pelo Governo Federal, demonstrados através de planilhas de custos, ou publicações no Diário Oficial ou divulgadas pela internet, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.”

No que pertine ao tema, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

*“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, qualidades e tecnologia, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TC orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos<sup>2</sup>.

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”<sup>3</sup>*, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

A propósito do orçamento estimativo, é recomendável que a Administração faça constar dos editais dos pregões eletrônicos as planilhas que o detalham, constando os preços unitários considerados, ou a informação do local onde os



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

interessados poderão obtê-las, em observância ao princípio da publicidade. Ressalta-se que tais planilhas devem ser obrigatoriamente acostadas no processo administrativo que fundamenta a licitação, após a fase de lances<sup>5</sup>.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

### **Das Exigências de Habilitação**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Nestes autos, que os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

### **Dos critérios de Aceitação das Propostas**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I). Sobre o assunto, a Orientação Normativa AGU nº 5, de 01/04/2009, assevera que *“Na contratação de obra ou serviço de engenharia, o instrumento convocatório deve estabelecer critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global”*.

<sup>5</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Vide Acórdãos nº 714/2010-P e nº 718/2010-P do TCU.



### Da Minuta do Edital e seus Anexos


Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido

### **III.CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Assim, não havendo questões jurídicas a serem sanadas, bem como não havendo recomendações de quaisquer espécies, no que pertine às exigências constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e demais preceitos e princípios aplicáveis a espécie, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer *salvo melhor juízo*

  
ANTÔNIO LUIZ PAZIN  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## DESPACHO

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

**DE:** Prefeito Municipal em exercício  
**PARA:** Comissão de licitações

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de Sulina de acesso ao objeto proposto, **AUTORIZO** a abertura do procedimento concorrential para contratação do seguinte objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA”**. Valor total estimado: **R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**, e **DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido procedimento Licitatório. Dê-se ao procedimento concorrential a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.

**ARI PEDRO LORINI**  
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **13/04/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: [licitacaosulina@hotmail.com](mailto:licitacaosulina@hotmail.com).

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

**ARI PEDRO LORINI**

Prefeito Municipal em exercício



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL**

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO**



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	30
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0701267820021203900033903905
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	153.080,00
Data de Lançamento do Edital	23/03/2021
Data da Abertura das Propostas	13/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	
Data Registro	23/03/2021
Data Registro	
Percentual de participação:	0,00

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logoff)

030





**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 13/2021**

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 002/2021, torna público, bem como intima todas as empresas participantes do certame epigrafado, o resultado da impugnação impetrada pelo **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO CRA-PR** e no **MÉRITO INDEFERIR-LOS INTEGRALMENTE**, mantendo todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório inalteradas, permanecendo inclusive sua data de abertura marcada para o dia 24 de março de 2021, às 09:00hrs.

Sulina, 22 de março de 2021.

**EDICÉIA SCHAEFER ROSA,**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:24B33769

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 08/04/2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIO FIO, DE TUBOS DE CONCRETO E DE GALERIAS PRÉ FABRICADAS”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

**ARI PEDRO LORINI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:8FFEDFAF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 13/04/2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA”**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 23 de março de 2021.

**ARI PEDRO LORINI,**  
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:2AC9B973

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 17/2021**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 001/2021, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e

com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO EM ESCOLAS, CMEIS MUNICIPAIS (INCLUINDO ÁREA RURAL) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**LIMPEZA DE 45 CAIXAS D'ÁGUA**  
**CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986**, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais).**

**DEDETIZAÇÃO:**  
**CONTRATADA: ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900**, inscrita no CNPJ nº 23.566.543/0001-76, com sede a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1410 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.388,73 (Quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).**

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de março de 2021.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Janiele Dayane Rodrigues Evangelista  
Código Identificador:3371545D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 18/2021**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 001/2021, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES (REFIL) PARA PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, OBRAS, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

**CONTRATADA: MARILEIA MARTINS**, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Ibituva, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Fundamento:** Artigo 24, inciso I da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de março de 2021.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CNPJ: 14.540.178/0001-30  
Rua: Marechal Hermes da Fonseca, 75  
Area Industrial  
Fone/fax: 46 3550-1819  
Renascença - PR  
CEP 85.610-000  
[tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br)

2764

**ANEXO III - Termo de solicitação de edital**

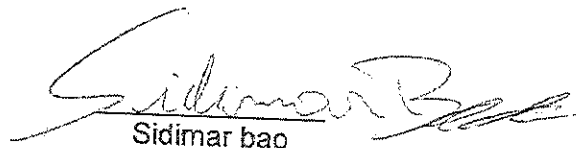
**MUNICÍPIO DE SULINA - PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE**  
EMPRESA: **EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP**  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 75 AREA INDUSTRIAL  
RENASCENÇA - PR  
CNPJ DA EMPRESA: 14.540.178/0001-30  
TELEFONE: (46) 3550-1819  
CEP: 85610-000  
E-MAIL: [tubos@empremac.com.br](mailto:tubos@empremac.com.br)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: VALDIR LUIZ MACAGNAN  
CPF: 212.225.689-34  
RG: 840.945-5  
Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 41207206299  
IE: 90587407-10  
DATA DO REGISTRO: 27/10/2011  
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 27/10/2011

Renascença 07 de Abril de 2021.

  
Sidimar Biao

14.540.178/0001-30  
EMPREMAC ARTEFATOS  
DE CIMENTO LTDA  
R. Marechal Hermes da Fonseca - 611  
CEP 85610-000 Area Industrial  
Renascença - PR


008

## solicitação kit proposta

Tubos Empremac <tubos@empremac.com.br>

Qui, 25.Mar.2021 15:15

Para: sulina de Licitação Sulina - PR <licitacaosulina@hotmail.com>

 1 anexos (323 KB)

sulina.pdf;

Boa tarde. faz favor de me enviar o kit proposta.

ATT: Sidimar Bao

EMPREMAC

(46) 3550-1819



Livre de vírus. [www.avg.com](http://www.avg.com).

066

Município de Sulina  
Cadastro de Protocolo

Nº Protocolo: 000.034-41	Data do Protocolo: 13/04/2021 08:22:50
Tipo Protocolo: Recebimento de Correspondência	Código Acesso: 60757f8f008cf
Documento: PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº 18/2021.	Prazo de Resposta:
Nome do remetente: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA	Responsável: Jackson
Departamento de Destino: DEP. DE LICITAÇÃO	Estado: Encaminhado para Departamento
Descrição: PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPES Nº 01 E 02 - PREGÃO Nº 18/2021.	

Relatório emitido por Jackson

13-04-2021 08:25:10

001

Órgão: Prefeitura Municipal de Sulina

## Endereço

Endereço: Rua Tupinambá, 068  
Cidade/UF: SULINA - PR  
CNPJ: 80.869.886/0001-43

## Dados do Processo

Processo nº: 30/2021  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor preço - Serviço - Unitário

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 3148 - ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU  
CNPJ / CPF: 18.801.355/0001-45  
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO  
Cidade: SULINA - PR  
CEP: 85565-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PLANALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART. S (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMÓRIAS DESCRITIVAS E ARQUIVOS GEORREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL: DWG.	12 Meses	2 Meses	H	860,0000	R\$ 178,0000	R\$ 153.080,00
							Valor Total da Proposta	R\$ 153.080,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 153.080,00

Prazo de Execução da Proposta: IMEDIATO (1 DIA)

Validade da Proposta: 12 meses

## Dados do Representante Legal

## Representante Legal

Nome: Everton Cacio Gasparetto  
Cargo: Sócio Administrador  
Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
Documento: 18.801.355/0001-45  
Data da Impressão: 12/04/2021  
Ass./Carimbo:

*Everton Cacio Gasparetto*  
Everton C. Gasparetto  
Engº Agrônomo  
CREA-PR-131647/D  
INCR: XXEJ

## Carimbo do CNPJ

*Everton Cacio Gasparetto*  
18.801.355/0001-45

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA. - ME

Rua Tupinambá, 910 - Centro  
85.585-000 - Sulina - PR

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**RECEBIDO EM:**  
13/04/21  
às 08 h: 30 min.  
Senha: 01  
*Edício*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

*[Handwritten mark]*

---

***Documentos***

***de***

***Habilitação***

---



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18801355000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



<b>8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Caso esteja apresentado nos documentos de credenciamento não necessita apresentá-lo no envelope de Habilitação.</b>
8.1.1. Registro comercial, para empresa individual;
8.1.2. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; <i>OK</i>
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.1.4. Cópia do Alvará com validade vigente ( <b>Nos casos onde o alvará não apresentar data de validade no documento, este ficará condicionado ao recolhimento de Taxa de Licença ou outra e deverá igualmente ser apresentada junto com o alvará.</b> ) <i>OK</i>

<b>8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> ) válido; <i>OK</i>
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda <b>Federal, Estadual e Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; <i>OK</i>
8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do <b>FGTS (CRF)</b> ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; <i>OK</i>
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas( <b>CNDT</b> ). <i>OK</i>

<b>8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
8.3.1. Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista para apresentação dos envelopes; <i>OK</i>

<b>8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>
8.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. a) Entende-se por serviços compatíveis o que apresente complexidade equivalente ou superior aos seguintes serviços: Serviços de Georreferenciamento; Serviços Topográficos de Levantamentos Planialtimétricos Cadastrais, Demarcação de Ruas e Locação Cíveis. <i>OK</i>
8.4.2. Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/CAU em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s). <i>OK</i>
8.4.3. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente. O(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) ser habilitado(s) para executar os serviços georreferenciados e geodésicos em perímetro urbano e rural, sendo que a habilitação do profissional será comprovado pelo item 8.4.4. <i>OK</i>
8.4.4. A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo CREA/CAU, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior conforme descrito no item 8.4.1, alínea a. <i>OK</i>
8.4.5. Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/CAU em nome do responsável(eis) técnico(s) indicados pela proponente. <i>OK</i>
8.4.6. Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma. <i>OK</i>

**8.5. DECLARAÇÕES**

8.5.1. Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal pela empresa (e-mail e telefone atualizados), conforme modelo – Anexo VI *OK*

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 01**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa - Centro, CEP: 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, e a quarta alteração contratual registrada sob nº 20192751450, por decisão de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

*Tiago Hoffmann*

*Gasparetto*

*Leandro Marcós Raysel Biscala*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

009

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

=====

**FLS. 02**

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da presente alteração de contrato social, à atividade mercantil da sociedade passa a ter a seguinte redação com ramo de: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

*Topo (topo/mar)*  
*Topo*  
*Rayzel*  
*Leandro*  
*Jan*

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

**FLS. 03**

=====

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=100.000,00 ( cem mil reais ), fica o mesmo elevado para R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ) divididos em 130.000, ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=30.000,00 ( trinta mil reais ), integraliza neste ato o sócio **EVERLON CACIO GASPARETTO**, o valor de R\$:=29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e o sócio **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, o valor de R\$:=300,00 (trezentos reais), pelos sócios remanescentes no presente ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

<b>EVERLON CACIO GASPARETTO</b>	<b>99% QUOTAS-128.700</b>	<b>R\$:=128.700,00</b>
<b>TIAGO MICHEL HOFFMANN</b>	<b>1% QUOTAS- 1.300</b>	<b>R\$:= 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>QUOTAS-130.000</b>	<b>R\$:=130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

*Tiago Hoffmann*

*Gaspardo*

*Everlon*

*Leandro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

**FLS. 04**

=====

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CONSOLIDAÇÃO:**

**NOME EMPRESARIAL: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA**

**NIRE: 41207694803**

**CNPJ SOB N.º 18.801.355/0001-45.**

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP: 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa - Centro, CEP: 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, consolidar seu contrato social:

*Tiago Michel Hoffmann*

*Everlton Cacio Gasparetto*

*Leandro Marcos Raysel Biscaia*

*Leandro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N.º 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

**FLS. 05**

=====

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: N.º 85.565-000, em Sulina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

*Trigo Hoffmann*

*Costa*

*Harold*

*Paul*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

076

TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA  
=====

CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45  
=====

FLS. 06

NIRE: 41207694803  
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.  
=====

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

EVERLON CACIO GASPARETTO	99% QUOTAS-128.700	R\$:=128.700,00
TIAGO MICHEL HOFFMANN	1% QUOTAS- 1.300	R\$:= 1.300,00
	-----	-----
TOTAL	QUOTAS-130.000	R\$:=130.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **EVERLON CACIO GASPARETTO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

*Handwritten signature: Tiago Hoffmann*

*Handwritten signature: Sosnovski*

*Handwritten signature: Helander*

*Handwritten signature: Laif*



**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 07**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURTIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Tiago Hoffmann*

*Antonio*

*Antonio*

*Paulo*

075

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 0001 – 45**  
=====

**FLS. 08**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados lavram e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Topo Iguaçu*

*Leandro*

*Flávia*

*Leandro*

TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA  
=====

CNPJ. N.º 18.801.355 0001 – 45  
=====

FLS. 09

NIRE: 41207694803  
=====

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.  
=====

SULINA – PR., 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DE-CARL  



EVERLON CACIO GASPARETTO

DE-CARL  


TIAGO MICHEL HOFFMANN

TESTEMUNHAS:

-----

  
LUIZ CESAR SCHMAIDRE  
RG: 321.506 – SSP/MT

  
ADELAIDE SCHMAIDRE DENARDI  
RG: 7.623.017-0 – SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

037

**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
 Taylor Frederico De-Carli - Escrevente Substituto  
 Av. XV de Novembro, 553 - Centro - CEP: 85565-000 - Sulina - PR  
 Fone: (46) 3244-1148 - E-mail: cartonesulina@hotmail.com  
 SELO: 0778 504DX K66VO - PRXCR - 2019  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

PR

Reconheço por verdadeira(s) assinatura(s): EVERLON CACIO GASPARETTO e TIAGO MICHEL HOFFMANN, do que dou fé

Em testemunho *12* da verdade

Sulina-PR., 19 de setembro de 2019

TAYNÁ LEONILDA DE-CARLI - Escrevente Substituta




TAYNÁ LEONILDA DE-CARLI  
 ESCREVENTE SUBSTITUTA  
 CPF: 081.115.329-03



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
 PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904412222. NIRE: 41207694803.  
 ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 23/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

078

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
2108723257

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2108723257

BRASIL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO  
SECRETARIA NACIONAL DE FUNDAMENTOS  
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS  
SECRETARIA NACIONAL DE PRÁTICAS

NOBRE  
**EVERLON CACIO GASPARETTO**

DOC. IDENTIDADE / Org. Emissor / UF  
9396258-3 SESP PR

CPF  
057.380.349-88

DATA NASCIMENTO  
12/08/1987

FILIAÇÃO  
LUIS GASPARETTO

CLECIUDE FABIANE  
GASPARETTO

PERMISSÃO

ACC

CH. FEA  
AB

VALIDADE  
18/07/2025

INSCRIÇÃO  
05027564780

INSCRIÇÃO  
09/09/2010

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
SULINA, PR

ASSINATURA DO PROFESSOR  
*Edécio*

ASSINATURA DO FISCAL  
*[Assinatura]*

DATA EMISSÃO  
20/07/2020

90054874608  
PR918528950

PARANA

Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

Edécio 13.04.21  
Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Sulina

SECRETARIA DA FAZENDA  
DIVISÃO DA RECEITA

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 45540 / 2021

Pelo presente, fica concedida a licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob nº 284 de 30/09/2013

Inscrição Municipal: 4554-0 CPF/CNPJ: 18.801.355/0001-45

Nome/Razão Social: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

Endereço: RUA TUPINAMBA Nr.: 910 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

7119701 Serviços de cartografia, topografia e geodésia

Observações:

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CONFORME ART. 161 DA LEI 586/2009

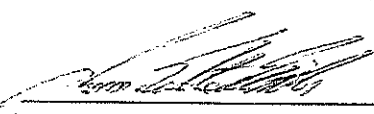
Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edicis* 13/04/21

Assinatura

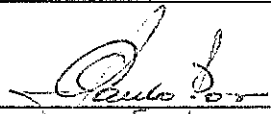
Nº Certificado Bombeiros: 3.1.01.19.0001308277-40

Data de Validade Cert. Bombeiros: 11/05/2021

  
Secretaria de Administração e Finanças

Jackson Roberto Schneider  
Tesoureiro - P. M. Sulina  
Port. nº 116/2011  
RG 5.780.087-4 SSP/PR

Emitido em, 12/04/2021

  
Prefeito Municipal

A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE  
DO CERTIFICADO DO CORPO DE BOMBEIROS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.801.355/0001-45</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios</b> <b>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TUPINAMBA</b>	NÚMERO <b>910</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SULINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9940-5587</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **08:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

081



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.801.355/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TUPINAMBA</b>	NÚMERO <b>910</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>85.565-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SULINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 9940-5587</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/04/2021** às **08:49:02** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**  
**CNPJ: 18.801.355/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:29:28 do dia 24/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/05/2021.

Código de controle da certidão: **4B2E.BD9E.60EE.09F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023935911-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.801.355/0001-45**

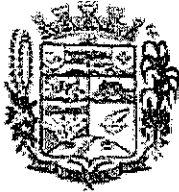
Nome: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 18801355000145  
NOME.....: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA  
CNPJ/CPF....: 18.801.355/0001-45  
ENDEREÇO....: TUPINAMBA  
MUNICIPIO...: SULINA UF: PR 910 CENTRO

FINALIDADE...: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.sulina.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 13/04/2021.  
Válida até: 12/06/2021.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/111  
Código de autenticidade da certidão: 321823343321823

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.801.355/0001-45

**Razão Social:** ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

**Endereço:** RUA TUPINAMBA 910 SALA / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

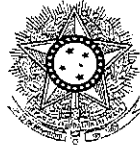
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2021 a 03/05/2021

**Certificação Número:** 2021040401253082090815

Informação obtida em 12/04/2021 08:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.801.355/0001-45

Certidão n°: 12272586/2021

Expedição: 12/04/2021, às 08:58:20

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.801.355/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SÃO JOÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA  
CNPJ: 18.801.355/0001-45  
Local da Sede: Sulina - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema informatizado referente à comarca de SÃO JOÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SÃO JOÃO, 2 de Março de 2021

Marcos Andre Boccardi  
Distribuidor





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 18.801.355/0001-45, estabelecida no Município de Sulina -PR, celebrou com esta municipalidade o Contrato Administrativo nº 51/2017, referente ao Pregão Presencial 22/2017, com início da vigência em 04/03/2017 com duração de 12 meses, cujo objeto foi **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS, PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM GERAL E GEORREFERENCIAMENTO, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CONFORME INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Os serviços prestados até a presente data estão descritos no quadro abaixo:

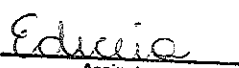
UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
H	<p>Horas de equipe técnica, com GPS geodésico e Estação Total, para realização de serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Demarcação de ruas georreferenciadas;</li> <li>• Locação de Obras Civas;</li> <li>• Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciados;</li> <li>• Nivelamento geométrico;</li> <li>• Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros, meio-fio; - 8000 METROS LINERES</li> <li>• Levantamento de eixo com seções transversais, com cálculo de volume; - 15.000 metros quadrados de pavimentação urbana.</li> <li>• Levantamento cadastral geodésico de estradas comunidades e sede das propriedades rurais para projeto SIG.</li> <li>• Levantamento topográfico georreferenciado em sirgas 2000 com fornecimento de mapa e memorial do perímetro urbano de Sulina com área de 193,52 ha e 7.632,62 metros lineres.</li> <li>• Levantamento aéreo com drone do perímetro urbano com fornecimento de ortofoto georreferenciada.</li> </ul>
UN	Serviço de demarcação de lotes urbanos e rural. Sendo 20.000 metros lineares de lotes urbanos e 35.000 metros lineares de lotes rurais.
H	Assessoria técnica em serviços de agrimensura no planejamento e desenvolvimento urbano e rural.
H	Horas de equipe técnica para cálculos, desenho de mapas e digitalização de projetos e mapas.

Deste modo, em relação ao objeto referido atestamos a capacidade da empresa indicada, tendo como Responsável Técnico o Sr. Everlon Cacio Gasparetto CREA PR – 131647/D, cuja qual prestou os serviços discriminados de modo satisfatório, tudo de acordo com as boas práticas exigidas e conforme cláusulas contratuais. Atesta ainda que, até o presente momento, nada consta em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Sulina, 31 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Sulina  
 Confere com o Original

  
**DARLEI FORLIN**  
**SETOR DE COMPRAS**

  
 Assinatura 13/04/21



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 45280/2021**

**Validade: 31/05/2021**

**Razão Social:** ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

**CNPJ:** 18801355000145

**Num. Registro:** 56274

**Registrada desde :** 10/02/2014

**Capital Social:** R\$ 130.000,00

**Endereço:** RUA TAPINAMBÁ, 910 SALA CENTRO

**Município/Estado:** SULINA-PR

**CEP:** 85565000

**Objetivo Social:**

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

**Restrição de Atividade :** Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SÉRGIO LUIZ BOLZAN

Carteira: PR-4388/D

Data de Expedição: 02/05/1975

Desde: 22/03/2017

Carga Horária: 4: H/D Até: 21/03/2018

Desde: 10/07/2018

Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Observações: O profissional possui atribuição para responder tecnicamente pela execução das atividades de georreferenciamento de imóveis rurais.



Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular  
Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

**Anotações:**

Considerando os termos da PL-633/2003 do CONFEA, o portador da presente possui o Curso de Extensão - Georreferenciamento de Imóveis Rurais - Nível de Aperfeiçoamento, com carga horária de 180 horas na modalidade EAD - Ensino a Distância PRO-CREA, ministrado pela Universidade Federal do Paraná, Departamento de Geomática, Setor de Ciências da Terra, no período de 25/10/2004 a 10/04/2005, e apostilado em 15/04/2005.

**2 - EVERLON CACIO GASPARETTO**

Carteira: PR-131647/D Data de Expedição: 13/05/2013  
Desde: 10/02/2014 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular  
Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001)

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

**Anotações:**

Possui atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano, uma vez que o "Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Levantamentos Geodésicos e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos", com carga horária de 555 horas contempla a Decisão Plenária nº 2087/2004 do Confea.

**3 - TIAGO MICHEL HOFFMANN**

Carteira: PR-181284/D Data de Expedição: 20/08/2019  
Desde: 03/09/2019 Carga Horária: 4: H/D  
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

---

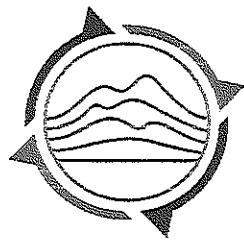
**Para fins de: LICITAÇÕES**

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 115712/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2021 09:03:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS TOPOGRÁFICOS E GEODÉSICOS, COMPREENDENDO: DEMARCAÇÕES, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS, PROJETOS EM GERAL, ALÉM DE OUTROS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONFORME INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital 18/2021, e seus anexos, que indicamos, o **profissional responsável técnico pelos serviços** caso venhamos a vencer a referida licitação, conforme o item 8.4.3 referente a Qualificação Técnica.

1. Responsável técnico:

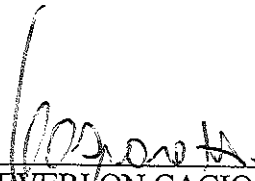
Nome: EVERLON CACIO GASPARETTO

CREA: PR-131647/D

ASSINATURA:

Possui atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano.

Sulina 13 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
EVERLON CACIO GASPARETTO  
CPF 057.380.349-88  
ADMINISTRADOR  
TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME  
CNPJ 18.801.355/0001-45

18.801.355/0001-45

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA. - ME

Rua Tupinambá, 910 - Centro  
35.585-800 - Sulina - PR



Sulina -PR | Rua Tupinambá, n° 910, Centro.

Saúde do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, n° 964, Centro.



gasparetto@agronomo.eng.br



46.99940 - 5587

092



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2154/2020**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERLON CACIO GASPARETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERLON CACIO GASPARETTO**

RNP: **1712028588**

Registro: **PR-131647/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720194279603** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **06/09/2019** Baixada em: **30/03/2020** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU** CNPJ: **95.585.477/0001-92**

Rua: **RUA FREI VITO BERSCHIEDI** Nº: **708**

Complemento: **S/** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85568-000**

Contrato: **ATA 57/2019** celebrado em **12/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 2.386,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VÁRIOS LOCAIS** Nº: **S**

Complemento: **S/** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85568-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/09/2019** Conclusão efetiva: **04/10/2019**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**

CNPJ: **95.585.477/0001-92**

Atividade Técnica: **1- Execução Levantamento de levantamento topográfico planialtimétrico, 3880 M2; 2- Execução Levantamento de levantamento topográfico planimétrico, 47 PONTO; 3- Execução Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 4 UNID**

**Observações:**

**ORDENS DE SERVIÇOS Nº 6871, 6872 E 6873**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2154/2020**

Número da ART: **1720201281698** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/03/2020 Baixada em: 30/03/2020 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM** CNPJ: **01.607.627/0001-78**

Rua: **RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA** Nº: **184**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **GOIOXIM** UF: **PR** CEP: **85162-000**

Contrato: **celebrado em 01/03/2020**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE DO JABUTICABAL** Nº: **S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **GOIOXIM**

UF: **PR**

CEP: **85162-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/03/2020** Conclusão efetiva: **20/03/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

CNPJ: **01.607.627/0001-78**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de georreferenciamento rural, 2590 M2

**Observações:**

**LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO, CONFORME 3ª NORMA DO INCRA.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

2154/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Número da ART: 1720201387925 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2020 Baixada em: 30/03/2020 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUACU LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43

Rua: RUA TUPUNAMBÁ Nº: 68

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: 39/2020 celebrado em 16/03/2020

Valor do contrato: R\$ 16.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: VÁRIOS LOCAIS DENTRO DO MUNICÍPIO. Nº: S

Complemento: S/ Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 17/03/2020 Conclusão efetiva: 25/03/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de serviço técnico de levantamento fotogramétrico, 1 UNID; 2- Execução Execução de serviço técnico de levantamento topográfico planialtimétrico, 55000 M2

Observações:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ENTRADA E DO LAGO MUNICIPAL. FORNECIMENTO DE ORTOFOTO GEORREFERENCIADA





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2154/2020**

Número da ART: **20191956035** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2019 Baixada em: 24/09/2019 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** CNPJ: **95.585.477/0001-92**

Rua: **RUA FREI VITO BERSCHIED** Nº: **708**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUACU** UF: **PR** CEP: **85568-000**

Contrato: **celebrado em 23/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 3.187,32** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **12.526,86** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VARIOS LOCAIS** Nº: **S**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUACU**

UF: **PR**

CEP: **85568-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **23/04/2019** Conclusão efetiva: **03/05/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**LEVANTAMENTO PLANIMETRICO DE 12.526,86 M² COMPREENDENDO DETALHAMENTO DE DIVISAS DE LOTES. COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS PARA:**

**1 - UNIFICAÇÃO DAS MATRICULAS (7463 RI SÃO JOAO E 21431 RI CHOPINZINHO) PARA O PATIO DE MAQUINAS. REQUISIÇÃO DE SERVIÇO Nº 5243.**

**2 - UNIFICAÇÃO DAS MATRICULAS (7708, 7709, 7710, 9351, 7605, 7664 E PARTE DA 1070) PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL. ORDEM DE SERVIÇO Nº 5242.**

**NO LEVANTAMENTO HOUE A NECESSIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE 7 PONTOS PARA A DEMARCAÇÃO DE LOTES ORDEM DE SERVIÇO Nº 5244.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2154/2020**

Número da ART: **20192062291** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/05/2019 Baixada em: 24/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** CNPJ: **95.585.477/0001-92**

Rua: **RUA FREI VITO BERSCHIED** Nº: **708**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85568-000**

Contrato: **celebrado em 24/04/2019**

Valor do contrato: **R\$ 2.258,05** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **171.867,42** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VARIOS LOCAIS** Nº: **S**

Complemento: **QD: S LT: S Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85568-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/04/2019** Conclusão efetiva: **03/06/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM DETALHAMENTO DE DIVISAS DE LOTES. COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS PARA:**

**1 - IMPLANTAÇÃO DE 07 PONTOS PARA MEDIÇÃO DO LOTE Nº 02 DA QUADRA Nº 01 COM ÁREA DE 3.191,54 M² - ORDEM DE SERVIÇO Nº 5244.**

**2 - IMPLANTAÇÃO DE 28 PONTOS PARA DESMEMBRAMENTO DA RUA 19 DE MARÇO COM ÁREA TOTAL DE 6.627,88 M² COM FORNECIMENTO DE 03 MAPAS.**

**3 - IMPLANTAÇÃO DE 50 PONTOS PARA LEVANTAMENTO DO LOTE RURAL Nº 04 DA GLEBA Nº 10 DA MATRÍCULA Nº 7379 CONTENTO ÁREA DE 162.048,00 M² COM FORNECIMENTO DE 2 MAPAS.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**2154/2020**

Número da ART: **20193178358** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/07/2019 Baixada em: 24/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU** CNPJ: **95.585.477/0001-92**

Rua: **RUA FREI VITO BERSCHIED** Nº: **708**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85568-000**

Contrato: **celebrado em 24/06/2019**

Valor do contrato: **R\$ 7.824,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **16.760,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LOTEAMENTO INDUSTRIAL** Nº: **S**

Complemento: **QD: 01, 02 E 03** LT: **VARIOS** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SAUDADE DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85568-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/06/2019** Conclusão efetiva: **03/08/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO COM DETALHAMENTO DE DIVISAS DE LOTES. COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS PARA:**

**1 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COMPLEMENTAR À ÁREA DE ESTUDO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE ACORDO COM O ITEM Nº 02 DO LOTE Nº 02 ATA Nº 056/2019.**

**2 - FORNECIMENTO DE 29 MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E MAPA PARA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE ACORDO COM O ITEM Nº 04 DO LOTE Nº 02 ATA Nº 056/2019.**

**Certidão de Acervo Técnico nº 2154/2020**

**12/04/2021 09:06**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 94210/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1132/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERLON CACIO GASPARETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERLON CACIO GASPARETTO**

RNP: **1712028588**

Registro: **PR-131647/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **20173845250** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **04/09/2017** Baixada em: **03/01/2018** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA** CNPJ: **80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPUNAMBÁ** Nº: **68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 05/03/2017**

Valor do contrato: **R\$ 7.843,03** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **94.711,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ÁREA RURAL** Nº: **S**

Complemento: **S QD: S LT: S** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **05/03/2017** Conclusão efetiva: **04/09/2017**

Finalidade: **Outro**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1132/2018

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS-ÁREA RURAL**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DOS LOTES E DEMARCAÇÃO DOS LOTES;

1. LOTE Nº 50 GLEBA 01;
2. LOTE Nº 138 GLEBA 01;
3. LOTE Nº 180 GLEBA 01;
4. LOTE Nº 12 GLEBA 02;
5. LOTE Nº 17 GLEBA 02;
6. LOTE Nº 03 GLEBA 03;
7. LOTE Nº 34 GLEBA 03;
8. LOTE Nº 44 GLEBA 03;
9. LOTE Nº 66 GLEBA 03;
10. LOTE Nº 16 GLEBA 04;
11. LOTE Nº 121 GLEBA 04;
12. LOTE Nº 143 GLEBA 04;
13. LOTE Nº 157 GLEBA 04;
14. LOTE Nº 52 GLEBA 05;
15. LOTE Nº 195 GLEBA 05;
16. LOTE Nº 191 GLEBA 05;
17. LOTE Nº 15 GLEBA 06;
18. LOTE Nº 43 GLEBA 06;
19. LOTE Nº 68 GLEBA 06;
20. LOTE Nº 91 GLEBA 06;
21. LOTE Nº 130 GLEBA 06;
22. LOTE Nº 04 GLEBA 07;
23. LOTE Nº 73 GLEBA 07;
24. LOTE Nº 93 GLEBA 07;
25. LOTE Nº 94 GLEBA 07;
26. LOTE Nº 91 GLEBA 08;
27. LOTE Nº 102 GLEBA 08;
28. LOTE Nº 143 GLEBA 08;
29. LOTE Nº 264 GLEBA 08;

CONSTANTES NA MATRÍCULA Nº 9.719 COM ÁREA TOTAL DE 94.711,00 M<sup>2</sup>





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1132/2018

Número da ART: **20173848895** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2017 Baixada em: 03/01/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43**

Rua: RUA TUPUNAMBÁ Nº: 68

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 31/08/2017

Valor do contrato: R\$ 1.058,85 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 6.900,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRÓXIMO GINÁSIO DE ESPORTES Nº: S

Complemento: S QD: GLEBA 05 LT: 202C, 202D E 202E Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/08/2017 Conclusão efetiva: 05/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

DEMARCAÇÃO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO DOS LOTES Nº 202C, 202D E 202E E HORAS DE EQUIPE TÉCNICA PARA DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1132/2018

Número da ART: **20173849476** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2017 Baixada em: 03/01/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43**

Rua: RUA TUPUNAMBÁ Nº: 68

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 31/08/2017

Valor do contrato: R\$ 1.897,20 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 8.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA TUPUNAMBÁ Nº: S

Complemento: S QD: S LT: S Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/08/2017 Conclusão efetiva: 05/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

DEMARCAÇÃO DOS LOTES Nº 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72 E 75 E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO. HORAS DE EQUIPE TÉCNICA PARA DESENHOS DE MAPAS.  
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E HORAS DE EQUIPE TÉCNICA PARA DESENHOS DE MAPAS DO PATIO DE MAQUINAS





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1132/2018

Número da ART: 20173851667 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2017 Baixada em: 03/01/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA** CNPJ: 80.869.886/0001-43

Rua: RUA TUPUNAMBÁ Nº: 68

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 31/08/2017

Valor do contrato: R\$ 1.838,70 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Dimensão: 2.000,00 Unidade de Medida: METRO

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE ANCHIETA E RIO GRANDE DO SUL Nº: S

Complemento: S QD: S LT: S Bairro: CENTRO

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 31/08/2017 Conclusão efetiva: 05/09/2017

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**HORAS DE EQUIPE TÉCNICA PARA DEMARCAÇÃO GEORREFERENCIADAS DAS RUAS PADRE ANCHIETA E RUA RIO GRANDE DO SUL E ELEVAMENTO GEODÉSICO DE ESTRADAS COM ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS**  
**HORAS DE EQUIPE TÉCNICA PARA DESENHO DE MAPAS.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1132/2018**

Número da ART: **20173852264** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2017 Baixada em: 03/01/2018 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPUNAMBÁ Nº: 68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA UF: PR CEP: 85565-000**

Contrato: **celebrado em 01/09/2017**

Valor do contrato: **R\$ 705,60** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **4.500,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA TUPUNAMBÁ Nº: S**

Complemento: **S QD: S LT: S Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/09/2017** Conclusão efetiva: **10/10/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**, Área de Competência: **SERVIÇOS TEC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA**, Serviço Contratado: **OUTROS**

**Observações:**

**ASSESSORIA TÉCNICA EM SERVIÇOS DE AGRIMENSURA NO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E EQUIPE TÉCNICA PARA CALCULOS, DESENHO DE MAPAS E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS E MAPAS.**

**CERTIFICAMOS**, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055814, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1132/2018**

**12/04/2021 09:08**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 51526/2018.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERLON CACIO GASPARETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERLON CACIO GASPARETTO**

RNP: **1712028588**

Registro: **PR-131647/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **1720194367340** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/09/2019 Baixada em: 24/10/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **FABIO DENI SCHMITT** CNPJ: **037.301.879-70**

Rua: **LINHA SURUBI Nº: S/**

Complemento: **S/ Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **SULINA UF: PR CEP: 85565-000**

Contrato: **celebrado em 10/09/2019**

Valor do contrato: **R\$ 1.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA SURUBI Nº: S/**

Complemento: **S/ Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **SULINA**

**UF: PR**

**CEP: 85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/09/2019** Conclusão efetiva: **15/09/2019**

Finalidade:

Proprietário: **FABIO DENI SCHMITT**

**CNPJ: 037.301.879-70**

Atividade Técnica: **1- Assistência** Projeto de controle ambiental controle de poluição ambiental, 1 UNID

**Observações:**

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA PARA AVICULTURA DE CORTE.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

Número da ART: 1720194374495 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/09/2019 Baixada em: 24/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **SANTO ANTONIO AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 14.769.626/0001-71

Rua: RUA ANTONIO ESTECHE Nº: 72

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: GOIOXIM UF: PR CEP: 85162-000

Contrato: celebrado em 10/08/2019

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE DE PINHALZINHO Nº: S/N

Bairro: RURAL

Cidade: GOIOXIM

UF: PR

CEP: 85162-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/08/2019 Conclusão efetiva: 20/09/2019

Finalidade: Agrícola

Proprietário: **SANTO ANTONIO AGROPECUARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 14.769.626/0001-71

Atividade Técnica: 1- **Execução** Execução de serviço técnico de levantamento topográfico altimétrico, 1849797 M2

**Observações:**

GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA INCRA, COM TRANSPORTE DE BASE.







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

Número da ART: **20180479001** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/02/2018 Baixada em: 15/08/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **LEANDRA DOMICIA AMBROSI** CNPJ: **931.877.269-68**

Rua: **LINHA AMBROSI** Nº: **S**

Complemento: **Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 09/10/2017**

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **50,21** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA AMBROSI** Nº: **S**

Complemento: **QD: GLEBA 05 LT: 38, 39, 43, 210, 45, 81 E Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **09/10/2017** Conclusão efetiva: **09/03/2018**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO GEORREFERENCIADO COM A FINALIDADE DE UNIFICAÇÃO, GEORREFERENCIAMENTO JUNTO AO INCRA E RETIFICAÇÃO DA ÁREA QUE ENLOBAM OS LOTES Nº 38, 39, 43, 210, 45, 81 E 207 AMBOS DA GLEBA Nº 05 TOTALIZANDO ÁREA DE MATRICULA DE 50,2135HA.**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

Número da ART: 20182322592 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/05/2018 Baixada em: 15/08/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **MARIA INEZ GAMBETTA** CNPJ: 554.065.999-68

Rua: RUA FREI EVERALDO Nº: SN

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO UF: PR CEP: 85560-000

Contrato: celebrado em 19/01/2018

Valor do contrato: R\$ 3.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 104,69 Unidade de Medida: HA

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: FAZENDA SAMAMBAIAL Nº: SN

Complemento: QD: GLEBA Nº 02 LT: PARTE DOS LOTES54, 55, Bairro: AREA RURAL

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 19/01/2018 Conclusão efetiva: 29/05/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL DENOMINADO "PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 54, 55, 56 E 58 GLEBA Nº 02 COLÔNIA PASSO DO SOL" MATRÍCULA Nº 22956 CNS DO CARTÓRIO 08.305-5 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.  
AREA DE 1.046.948,752 M²





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

Número da ART: 20182736400 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/06/2018 Baixada em: 15/08/2018 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **VALDIR PERUSSO E CIA LTDA** CNPJ: 72.067.523/0001-66

Rua: ROD BR-158 Nº: 4115

Complemento: Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85504-670

Contrato: celebrado em 10/06/2018

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 75.000,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ROD BR-158 Nº: S

Complemento: LT: PARTE DO LOTE 63 Bairro: INDUSTRIAL

Cidade: PATO BRANCO

UF: PR

CEP: 85504-670

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 10/06/2018 Conclusão efetiva: 10/08/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM TRANSPORTE DE BASSE PELO PPP (POSICIONAMENTO POR PONTO PRECISO) NO SITE DO IBGE, IMPLANTAÇÃO DE 7 (SETE) MARCOS PADRÃO INCRA, SERVIÇOS PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E INVENTÁRIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6638/2019

Número da ART: **20183997143** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 05/09/2018 Baixada em: 24/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **FLORESTINA DE LIMA** CNPJ: **025.082.219-96**

Rua: LINHA SEDE OURO Nº: S

Complemento: S Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: SULINA UF: PR CEP: 85565-000

Contrato: celebrado em 07/09/2018

Valor do contrato: R\$ 1.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

Dimensão: 18.118,19 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SEDE OURO Nº: S

Complemento: QD: GLEBA 01 LT: 80 Bairro: ÁREA RURAL

Cidade: SULINA

UF: PR

CEP: 85565-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 07/09/2018 Conclusão efetiva: 07/10/2018

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E GEORREFERENCIAMENTO DO IMÓVEL RURAL Nº 80 GLEBA Nº 01 JUNTO AO INCRA COM ATENDIMENTO A TERCEIRA EDIÇÃO DA NORMA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**6638/2019**

Número da ART: **20190842109** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/02/2019 Baixada em: 23/09/2019 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **LUIZ CARLOS MATOS** CNPJ: **147.411.569-15**

Rua: **BITUVA DOS LÚCIOS** Nº: **S/**

Complemento: **Bairro: ÁREA RURAL**

Cidade: **FERNANDES PINHEIRO** UF: **PR** CEP: **84535-000**

Contrato: **celebrado em 13/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 6.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Física brasileira**

Dimensão: **274,33** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **BITUVA DOS LÚCIOS** Nº: **S/**

Bairro: **ÁREA RURAL**

Cidade: **FERNANDES PINHEIRO**

UF: **PR**

CEP: **84535-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/11/2017** Conclusão efetiva: **05/04/2019**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE LEVANTAMENTO GEODÉSICO DO IMÓVEL DENOMINADO "FAZENDA SANTO EXPEDITO" CONTENDO ÁREA DE 273,93 HA. REFERENTE A MATRÍCULA Nº 3821 DO REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE TEIXEIRA SOARES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**22/2018**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional EVERLON CACIO GASPARETTO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EVERLON CACIO GASPARETTO**

RNP: **1712028588**

Registro: **PR-131647/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRONOMO**

Número da ART: **20171511168** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **10/04/2017** Baixada em: **03/07/2017** Forma de registro: **Inicial**  
 Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA** CNPJ: **80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPINAMBA** Nº: **68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 10/04/2017**

Valor do contrato: **R\$ 3.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **4.618,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SALDANHA MARINHO** Nº: **S**

Complemento: **QD: 04 LT: 347 E 348** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **10/04/2017** Conclusão efetiva: **10/05/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÍC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**DESMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 347 EM 347A, 347B 347C 347D, 347E 347F E 347 REMANESCENTE E PARTE DESTA PARA A RUA PROJETADA DE ACORDO COM MAPAS E MEMORIAIS. DESMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 348 EM 348A, 348B 348C 348D, 348E 348F E 348 REMANESCENTE E PARTE DESTA PARA A RUA PROJETADA DE ACORDO COM MAPAS E MEMORIAIS**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

22/2018

Número da ART: **20172859974** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2017 Baixada em: 05/07/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA** CNPJ: **80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPINAMBÁ** Nº: **68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 18/05/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.900,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **1,65** Unidade de Medida: **KM**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE ANCHIETA/OUTROS** Nº: **S/**

Complemento: **QD: S/ LT: S/ Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **18/05/2017** Conclusão efetiva: **04/07/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO EIXO DAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO, PADRE ANCHIETA, BARRÃO DO RIO BRANCO COM ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS DOS MEIO FIO PARA O FORNECIMENTO DO PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL**





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

22/2018

Número da ART: **20172860395** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2017 Baixada em: 05/07/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPINAMBÁ Nº: 68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA UF: PR CEP: 85565-000**

Contrato: **celebrado em 29/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **8.000,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA OTILIA C. S. Nº: S**

Complemento: **QD: 13 LT: 253 Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **29/06/2017** Conclusão efetiva: **04/07/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**DEMARCAÇÃO DAS DIVISAS DO LOTE 253 COM DEMARCAÇÃO DE OBRA CIVIL A FIM DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO**







Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

22/2018

Número da ART: **20172860824** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/07/2017 Baixada em: 05/07/2017 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA** CNPJ: **80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPINAMBÁ** Nº: **68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA** UF: **PR** CEP: **85565-000**

Contrato: **celebrado em 28/06/2017**

Valor do contrato: **R\$ 1.332,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **8,00** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA IGUAÇU** Nº: **S**

Complemento: **QD: GLEBA 04 LT: LOTES 43 E 44** Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **SULINA**

UF: **PR**

CEP: **85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **28/06/2017** Conclusão efetiva: **04/07/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS - MOD AGRONOMIA**, Serviço Contratado: **PROJETO**

**Observações:**

**PROJETO DE PARCELAMENT/LOTEAMENTO DOS LOTES 43 E 44 GLEBA N 04 MUNICÍPIO DE SULINA**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**CREA-PR**

**Certidão de Acervo Técnico**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**22/2018**

Número da ART: **20174733544** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/10/2017 Baixada em: 03/01/2018 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **TOPOGRAFIA IGUACU LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA CNPJ: 80.869.886/0001-43**

Rua: **RUA TUPINAMBÁ Nº: 68**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SULINA UF: PR CEP: 85565-000**

Contrato: **celebrado em 24/08/2017**

Valor do contrato: **R\$ 10.251,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **8,50** Unidade de Medida: **HA**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **PROLONGAMENTO DA AVENIDA IGUAÇU Nº: S**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SULINA**

**UF: PR**

**CEP: 85565-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **24/08/2017** Conclusão efetiva: **30/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **OUTROS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÊC PROF EM AGRONOMIA, AGRICULTURA-PECUÁRIA-ENG RURAL**, Tipo de Obra/Serviço: **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS - ÁREA URBANA**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO**

**Observações:**

**MEDIÇÕES DE RUAS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM A FINALIDADE DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 43 EM QUADRAS Nº 68, 69, 70, 71, 72, 73, E 75, E LOTE Nº 44 EM QUADRAS Nº 75 E 76 COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS.**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 055840, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 22/2018**

**12/04/2021 09:09**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 2688/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

Início: 31/08/2017 Data de Conclusão: 05/09/2017. Área de 6.900,00 metros quadrados.

**5) ART Nº 20173845250** – Projeto e execução de levantamentos planialtimétrico cadastral georreferenciado dos lotes e demarcação dos lotes;

1. LOTE Nº 50 GLEBA 01;
2. LOTE Nº 138 GLEBA 01;
3. LOTE Nº 180 GLEBA 01;
4. LOTE Nº 12 GLEBA 02;
5. LOTE Nº 17 GLEBA 02;
6. LOTE Nº 03 GLEBA 03;
7. LOTE Nº 34 GLEBA 03;
8. LOTE Nº 44 GLEBA 03;
9. LOTE Nº 66 GLEBA 03;
10. LOTE Nº 16 GLEBA 04;
11. LOTE Nº 121 GLEBA 04;
12. LOTE Nº 143 GLEBA 04;
13. LOTE Nº 157 GLEBA 04;
14. LOTE Nº 52 GLEBA 05;
15. LOTE Nº 195 GLEBA 05
17. LOTE Nº 15 GLEBA 06;
18. LOTE Nº 43 GLEBA 06;
19. LOTE Nº 68 GLEBA 06;
20. LOTE Nº 91 GLEBA 06;
21. LOTE Nº 130 GLEBA 06;
22. LOTE Nº 04 GLEBA 07;
23. LOTE Nº 73 GLEBA 07;
24. LOTE Nº 93 GLEBA 07;
25. LOTE Nº 94 GLEBA 07;
26. LOTE Nº 91 GLEBA 08;
27. LOTE Nº 102 GLEBA 08;
28. LOTE Nº 143 GLEBA 08;
29. LOTE Nº 264 GLEBA 08;

CONSTANTES NA MATRICULA Nº 9.719 COM ÁREA TOTAL DE 94.711,00 M<sup>2</sup>.  
Início: 05/03/2017 Data de Conclusão: 04/09/2017

*Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original*

*Ediceia* 13.04.21  
Assinatura

**Todos os serviços solicitados foram executados e entregues junto ao departamento solicitante.**

Sulina, 03 de Janeiro de 2018.

*Giovana Martinelli*

Eng. Agr. GIOVANA MARTINELLI  
CREA: PR-73.617/D

*Paulo Horn*  
Paulo Horn  
Prefeito Municipal.





Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

1) CONTRATANTE

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, Rua Tupinambá, 68 Centro de Sulina – Paraná. CNPJ: 80.869.886/0001-43.

2) CONTRATADA

- TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA – ME, Residida na Rua Tupinambá, 910 Centro de Sulina – Paraná. CNPJ: 18.801.355/0001-45, CREA: PR-56274. Representada pelo Engenheiro Agrônomo Everlon Cacio Gasparetto CPF: 057.380.349-88, CREA: PR-131647/D.

3) LOCAL

- Diversos locais dentro do município de Sulina.

4) SERVIÇOS PRESTADOS

- 1) ART n° 20174733544 – PROJETO E EXECUÇÃO DE MEDIÇÕES DE RUAS E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM A FINALIDADE DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES 43 EM QUADRAS N° 68, 69, 70, 71, 72, 73, E 75, E LOTE N° 44 EM QUADRAS N° 75 E 76 COM FORNECIMENTO DE MAPAS E MEMORIAIS. Data de Início: 24/08/2017 Data de Conclusão: 30/11/2017. LOCAL, PROLONGAMENTO DA AVENIDA IGUAÇU. AREA DE 8,5 HEQUITARES.

*Prefeitura Municipal de Sulina*  
Confere com o Original

*Edicéia Boida*  
Assinatura

- 2) 20171511168 - PROJETO E EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DOS LOTES N° 347 EM 347A, 347B 347C 347D, 347E 347F E 347 REMANESCENTE E PARTE DESTA PARA A RUA PROJETADA DE ACORDO COM MAPAS E MEMORIAIS. DESMEMBRAMENTO DOS LOTES N° 348 EM 348A, 348B 348C 348D, 348E 348F E 348 REMANESCENTE E PARTE DESTA PARA A RUA PROJETADA DE ACORDO COM MAPAS E MEMORIAIS. Data de Início: 10/04/2017 Data de Conclusão: 10/05/2017. AREA DE 4.618,00 METROS QUADRADOS NA RUA SALDANHA MARINHO.

*[Handwritten signature]*



Estado do Paraná  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

- 3) **20172859974** - PROJETO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DO EIXO DAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO, PADRE ANCHIETA, BARRÃO DO RIO BRANCO COM ESTAQUEAMENTO DE 20 EM 20 METROS DOS MEIO FIO PARA O FORNECIMENTO DO PERFIL LONGITUDINAL E TRANSVERSAL. Data de Início: 18/05/2017 Data de Conclusão: 04/07/2017 EM 1,65 KM.
- 4) **20172860395** PROJETO E EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PARA DEMARCAÇÃO DAS DIVISAS DO LOTE 253 COM DEMARCAÇÃO DE OBRA CIVIL A FIM DOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO. Data de Início: 29/06/2017 Data de Conclusão: 04/07/2017. AREA DE 8.000,00 METROS QUADRADOS NA RUA OTILIA C. S.
- 5) **20172860824** PROJETO DE PARCELAMENT/LOTEAMENTO DOS LOTES N° 43 E 44 GLEBA N° 04 MUNICÍPIO DE SULINA. Data de Início: 28/06/2017 Data de Conclusão: 04/07/2017 EM 8,0 HÁ LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AV. IGUAÇU.

Todos os serviços solicitados foram executados e entregues junto ao departamento solicitante.

Sulina, 03 de Janeiro de 2018.

*Giovana Martinelli*

Eng. Agrônoma. GIOVANA MARTINELLI  
CREA: PR- 73.617/D

*Paulo Horn*

Paulo Horn  
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Sulina  
Confere com o Original

*Edicéia* 13.04.21  
Assinatura

121



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **45275/2021**

Validade: 09/10/2021

Nome Civil: **EVERLON CACIO GASPARETTO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-131647/D

Registro Nacional : 1712028588

Registrado(a) desde : 13/05/2013

Filiação : LUIS GASPARETTO

CLECILDE FABIANE GASPARETTO

Data de Nascimento : 12/06/1987

Carteira de Identidade : 93962583

Naturalidade : ITAPEJARA D OESTE/PR

CPF : 05738034988

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau : 27/04/2013

Diplomação : 27/06/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decisão Plenária Confea PL-2.087/2004 (Lei 10.267/2001) de 03/11/2004

Anotações:

Possui atribuição para Georreferenciamento de imóveis rurais e urbano, uma vez que o "Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Levantamentos Geodésicos e Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos", com carga horária de 555 horas contempla a Decisão Plenária nº 2087/2004 do Confea.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 115706/2021.

Emitida via Internet em 12/04/2021 09:02:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

=====

FLS. 01

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa - Centro, CEP; 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, e a quarta alteração contratual registrada sob nº 20192751450, por decisão de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

*Tiago Hoffmann*

*Secretaria*

*Leandro Rayssel Biscala*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 02**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em virtude da presente alteração de contrato social, à atividade mercantil da sociedade passa a ter a seguinte redação com ramo de: SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade que vinha girando sob o nome empresarial de **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, em virtude da presente alteração de contrato social, passa a girar sob o nome empresarial de **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**, assumindo o Passivo e Ativo da sociedade.

*Tracy Hoffmann*  
*Georgette*  
*Helena*  
*Paul*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

=====

FLS. 03

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração de contrato social, o capital social que é de R\$:=100.000,00 ( cem mil reais ), fica o mesmo elevado para R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ) divididos em 130.000, ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( hum real ) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$:=30.000,00 ( trinta mil reais ), integraliza neste ato o sócio **EVERLON CACIO GASPARETTO**, o valor de R\$:=29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) e o sócio **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, o valor de R\$:=300,00 (trezentos reais), pelos sócios remanescentes no presente ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

<b>EVERLON CACIO GASPARETTO</b>	<b>99% QUOTAS-128.700</b>	<b>R\$:=128.700,00</b>
<b>TIAGO MICHEL HOFFMANN</b>	<b>1% QUOTAS- 1.300</b>	<b>R\$:= 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>QUOTAS-130.000</b>	<b>R\$:=130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures:*  
Tiago Hoffmann  
Gasparetto  
Hoffmann  
Lau

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

FLS. 05

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: N.º 85.565-000, em Sulina – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAGENS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.

*Trigo Hoffmann*

*Gasparini*

*Abelardo*

*Paul*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

128

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**  
=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**  
=====

**FLS. 06**

**NIRE: 41207694803**  
=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**  
=====

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$:=130.000,00 ( cento e trinta mil reais ), divididos em 130.000 ( cento e trinta mil ) quotas, de R\$:=1,00 ( um real ) cada uma, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios:

<b>EVERLON CACIO GASPARETTO</b>	<b>99% QUOTAS-128.700</b>	<b>R\$:=128.700,00</b>
<b>TIAGO MICHEL HOFFMANN</b>	<b>1% QUOTAS- 1.300</b>	<b>R\$:= 1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>QUOTAS-130.000</b>	<b>R\$:=130.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Setembro de 2013 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a **EVERLON CACIO GASPARETTO**, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, onde os mesmo assinam separadamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB N° 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

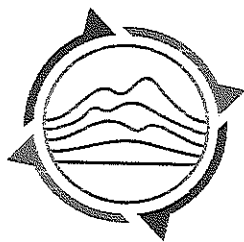
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

*Tiago Hoffmann*

*Gasparetto*

*Hoffmann*

*Leandro*



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145  
ANEXO VI

## DECLARAÇÃO CONTENDO NOME E CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

À  
Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2021

1. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) EVERLON CACIO GASPARETTO, Portador(a) do RG n° 9.396.258-3 e CPF n° 057.380.349-88.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME.**

**RAMO DE ATIVIDADE N°: 71.19-7-01 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL N°: ISENTO.**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°: 45540**

2. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail: [gasparetto@agronomo.eng.br](mailto:gasparetto@agronomo.eng.br)**

**Telefone: (46) 99940-5587**

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Sulinas, 13 de abril de 2021.

EVERLON CACIO GASPARETTO

CPF 057.380.349-88

ADMINISTRADOR

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME

CNPJ 18.801.355/0001-45

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA - ME

Rua Tupinambá, 910 - Centro  
Sulina - PR

(\* **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DEBEM DO ENVELOPE 02 NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Sulina - PR | Rua Tupinambá, n° 910, Centro.

Saúde do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, n° 964, Centro.

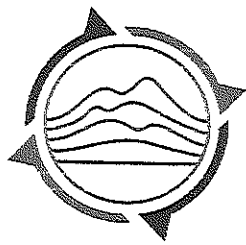


[gasparetto@agronomo.eng.br](mailto:gasparetto@agronomo.eng.br)



46.99940 - 5587

134



TOPOGRAFIA

IGUAÇU

CNPJ: 18.801.355/0001-45

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**Referência:**

Prefeitura Municipal de SULINA  
Pregão Presencial N° 18/2021.

A empresa ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 18.801.355/0001-45, com sede no endereço RUA TUPINAMBÁ, 910, CENTRO, SULINA - PARANÁ, TELEFONE (46) 99940-5587, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EVERLON CACIO GASPARETTO, portador do documento de identidade RG n° 9.396.258-3 e do CPF n° 057.380.349-88, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que:

I - Não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial;

III - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999;

IV - Nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL de numeração epigrafada e ainda recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

V - O preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico designado pela empresa para Controle do Contrato e sua execução, o qual procederá aos atos de comunicação formais e informais junto às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal é o Sr. EVERLON CACIO GASPARETTO, Portador do RG 9.396.258-3 e CPF 057.380.349-88.

SULINA, 13 de abril de 2021.

EVERLON CACIO GASPARETTO

CPF 057.380.349-88

ADMINISTRADOR

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME

CNPJ 18.801.355/0001-45

18.801.355/0001-45

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

IGUAÇU LTDA. - ME

Rua Tupinambá, 910 - Centro

85.565-900

Sulina

PR



Sulina - PR | Rua Tupinambá, n° 910, Centro.

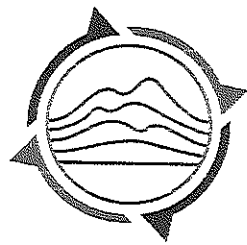


gasparetto@agronomo.eng.br



46.99940 - 5587

Saúde do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, n° 964, Centro.



TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME, CNPJ nº 18.801.355/0001-45 é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 18/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de SULINA - PR.

Sulina, 13 de abril de 2021.

EVERLON CACIO GASPARETTO

CPF 057.380.349-88

ADMINISTRADOR

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME

CNPJ 18.801.355/0001-45

18.801.355/0001-45

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA - ME

Rua Tupinambá, 910 - Centro  
85.565-900 Sulina PR

Sulina -PR | Rua Tupinambá, nº 910, Centro.

Saudade do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, nº 964, Centro.

✉ gasparetto@agronomo.eng.br

☎ 46.99940 - 5587



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA		Protocolo: PRC2106340630			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207694803	CNPJ 18.801.355/0001-45	Data de Ato Constitutivo 29/08/2013	Início de Atividade 01/09/2013		
Endereço Completo Rua TUPINAMBA, Nº 910, SALA, CENTRO - Sulina/PR - CEP 85565-000					
Objeto Social SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NA ÁREA AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA O SETOR AGRÍCOLA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO FLORESTAL, TRABALHO DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RURAIS, PRAÇAS E CALÇADAS, PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRA E A LIMPEZA DO TERRENO, PERFURAÇÃO E SONDAgens DESTINADAS A CONSTRUÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS SEM BENFEITORIAS E COM BENFEITORIAS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E PECUÁRIAS, ATIVIDADES DE PAISAGENS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM LICITAÇÕES ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS.					
Capital Social R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EVERLON CACIO GASPARETTO	CPF/CNPJ 057.380.349-88	Participação no capital R\$ 128.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome TIAGO MICHEL HOFFMANN	CPF/CNPJ 077.764.889-09	Participação no capital R\$ 1.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome EVERLON CACIO GASPARETTO	CPF 057.380.349-88	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 23/09/2019	Número 20195823800	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS		

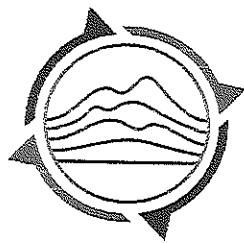
Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2021, às 07:59:38 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5P1E5G10.



PRC2106340630

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





TOPOGRAFIA  
**IGUAÇU**

CNPJ: 18.801.355/000145

ANEXO III – Termo de solicitação de edital

MUNICÍPIO DE SULINA – PR.  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRA  
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
DADOS DA EMPRESA SOLICITANTE  
EMPRESA: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA - ME.**  
ENDEREÇO: RUA TUPINAMBÁ, 910  
CNPJ DA EMPRESA: 18.801.355/0001-45  
TELEFONE: (046) 999405587

FAX:

E-MAIL: [Gassparetto@agronomo.eng.br](mailto:Gassparetto@agronomo.eng.br)

PARA RECEBIMENTO DO KIT PROPOSTA, PARA FINS DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL, AS EMPRESAS INTERESSADAS DEVEM PREENCHER OS CAMPOS SOLICITADOS ABAIXO RELACIONADOS AO CONTRATO SOCIAL, PARA CADASTRO NO SISTEMA COM FINALIDADE DE GERAR O RECIBO DE ENTREGA DO KIT PROPOSTA.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: EVERLON CACIO GASPARETTO  
CPF: 057.380.349-88

RG: 9.396.258-3

Nº DO REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL/CARTÓRIO DE REGISTRO: 20195823800

DATA DO REGISTRO: 23/09/2019

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA: 29/08/2013

Sulina 13 de abril de 2021.

EVERLON CACIO GASPARETTO  
CPF 057.380.349-88  
ADMINISTRADOR  
TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA – ME  
CNPJ 18.801.355/0001-45

18.801.355/0001-45  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA. - ME  
Rua Tupinambá, 910 - Centro  
18.801.355-508 - Sulina

RR



Sulina – PR | Rua Tupinambá, nº 910, Centro.

Saudade do Iguaçu - PR | Rua Padre Felipe Siera, nº 964, Centro.



[gasporetto@agronomo.eng.br](mailto:gasporetto@agronomo.eng.br)



46.99940 - 5587

**TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA**

=====

**CNPJ. N.º 18.801.355 / 0001 – 45**

=====

FLS. 04

**NIRE: 41207694803**

=====

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA.**

=====

**CONSOLIDAÇÃO:**

**NOME EMPRESARIAL: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA  
IGUAÇU LTDA**

**NIRE: 41207694803**

**CNPJ SOB N.º 18.801.355/0001-45.**

**EVERLON CACIO GASPARETTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/06/1987, maior, engenheiro agrônomo, naturalidade Itapejara D'Oeste – PR, residente e domiciliado em Sulina, Estado do Paraná, na Rua 15 De Novembro, N.º 847 – Casa – Centro, CEP; 85565-000, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.396.258-3, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 26/06/2013, e CPF.MF: sob N.º 057.380.349-88, **TIAGO MICHEL HOFFMANN**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1990, empresário, naturalidade Sulina – PR, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itapua, N.º 863 – Casa - Centro, CEP; 85501-298, portador da Cédula De Identidade Civil, Registro Geral N.º 9.612.238-1, expedida pela Secretaria De Segurança Pública Do Paraná em 20/06/2002, e CPF.MF: sob N.º 077.764.889-09, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, com sede e foro nesta cidade de Sulina, Estado do Paraná, na Rua Tupinambá, N.º 910 – Sala – Centro, CEP: 85.565-000, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial Do Paraná, sob N.º 41207694803, por decisão de 29 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ: sob N.º 18.801.355/0001-45, resolvem, assim, consolidar seu contrato social:

*Everlon Cacio Gasparetto*

*Tiago Michel Hoffmann*

*Leandro Marcos Raysel Biscaia*

*Leandro*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2019 10:41 SOB Nº 20195823800.  
PROTOCOLO: 195823800 DE 20/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904412222. NIRE: 41207694803.  
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/09/2019

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

RECEBIDO EM:

13 / 04 / 21

às 08 h : 20 min.

Senha: 01

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULMA



### PREGÃO Nº 18/2021

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO 18/2021

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA".**

Aos treze dias do mês de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sulina, estado do Paraná, presente a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Ediceia Schaefer Rosa, bem como a equipe de apoio, designada pela portaria nº 002/2021, para realizar os procedimentos licitatórios desta prefeitura Municipal, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes das propostas bem como documentação de habilitação das proponentes, autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, através do comunicado interno, devidamente revisada pela assessoria Jurídica. A comissão atestou o protocolo de envelopes de proposta e documentos de habilitação do seguinte licitante:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	18.801.355/0001-45

Não foi realizado o credenciamento dos participantes, pois o interessado somente protocolou os envelopes para participar do certame e não participou da sessão. Logo após passou-se a abertura do envelope contendo a proposta de preço do licitante, sem lances pois não teve representante presente. Assim, o resultado final é:

FORNECEDOR	CNPJ/MF	VALOR TOTAL R\$
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	18.801.355/0001-45	153.080,00
TOTAL GERAL		R\$ 153.080,00

Encerrou-se assim a fase de classificação e deu-se início a fase de verificação de documentos, estando habilitada. A Pregoeira adjudicou os itens, objeto da Licitação à empresa identificadas no Mapa de preços, como vencedora. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Passando-se à assinatura da presente Ata pela Comissão de Licitação, e demais presentes.

  
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA  
MEMBRO DE APOIO

  
ELIANE RITTER DZIMIELEWSKI  
SECRETÁRIA

  
EDICEIA SCHAEFER ROSA  
PREGOEIRA



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

### ADJUDICAÇÃO

Fica adjudicado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0022021 de 04 de janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 18/2021, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas:

FORNECEDOR		VALOR TOTAL
3148	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	153.080,00

FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR.TOTAL
3148	1	1	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	860	178,00	153.080,00

Sulina, 13 de abril de 2021

*Ediceia Schaefer Rosa*  
**EDICEIA SCHAEFER ROSA**

**PREGOEIRA**



*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

**PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Sulina (PR), 23 de março de 2021.

REQUERENTE: **SECRETARIAS MUNICIPAIS**  
ASSUNTO: LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL.** "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se o presente processo, relativo ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**. O valor total desta licitação é **R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)**, sendo que o valor menor preço por item é o constante do edital.

O superadas e seguidas as tramitações legais e habituais, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro adjudicou o objeto da Licitação.

Cumprе aclarar que a análise neste parecer restringe a verificação dos requisitos formais para apreciação e exame final desta Assessoria Jurídica sobre aspectos




*Estado do Paraná*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefãx (0xx46) 244-1168 e 244-1198  
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

É o parecer *salvo melhor juízo*.

  
**ANTONIO LUIZ PAZIN**  
Advogado Concursado  
OAB/PR 60.862



# SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## HOMOLOGAÇÃO

### LICITAÇÃO MODALIDADE

Pregão Nº 18/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	153.080,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.



**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021**  
**Licitação Pregão Presencial Nº 18/2021**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SULINA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 80.869.886/0001-43, com sede na Rua Tupinambá, n.º 68, Cidade de Sulina, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito. Sr. Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, homologado em 26/04/2021, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada no(s) lote(s) abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada, POR ITEM, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA”.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos serviços e peças registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU</b>	
<b>CNPJ N. 18.801.355/0001-45- FONE:</b>	
<b>ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, N. - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR</b>	
<b>TOTAL DA ATA</b>	<b>R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)</b>

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT
01	860	H	HORAS TÉCNICAS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E PLANIALTIMÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE ART's (QUANDO NECESSÁRIO), MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ARQUIVOS GEOREFERENCIAIS EM MATERIAL IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL .DWG.	R\$ 178,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 153.080,00</b>

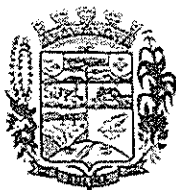
**CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1. Os serviços deverão ser realizados no município de Sulina/PR, de acordo com as solicitações, a partir da celebração do contrato.

*[Handwritten signatures and initials]*



- 4.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar os técnicos indicados no item 8.4.3, do Edital, com os equipamentos necessário para a execução dos serviços imediatamente após solicitação do responsável pelo departamento responsável.
- 4.3. De todos os trabalhos, deverá ser apresentada ART-CREA, devidamente assinada e recolhida pelo responsável técnico indicado pela Licitante, com todos os campos preenchidos de acordo com o serviço prestado, além de ser entregue em arquivo digital (arquivo DWG ou DXF/CAD).
- 4.4. Trabalhos de planialtimetria, além do desenho de curvas de nível de metro em metro, deverão ser entregues os arquivos digitais em DWG ou DXF/CAD, com o modelo digital do terreno com os pontos cotados em campo com estação total ou por GNSS.
- 4.5. Os arquivos georreferenciados deverão ser no sistema cartográfico oficial brasileiro atual (SIRGAS 2000).
- 4.6. Os serviços objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a durabilidade dos produtos/serviços. Atender rigorosamente às medidas estabelecidas.
- 4.7. O serviço deverá ser prestado, conforme solicitação, indicação do local e requisição do órgão referido no item anterior, em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.
- 4.8. Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 4.9. Se os serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.
- 4.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de SULINA, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.11. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO**

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no (Termo de Referência) do Edital de Pregão, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



**5.3.** O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Sulina, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.5.** Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do artigo 14 do Decreto Municipal nº 017/2011 – de 8 de abril de 2011.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração – Divisão de Licitações, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador da Ata:**

- a. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

### **6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a. Executar a entrega dos produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo 1 (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial.
- b. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.
- c. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.
- d. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 18/2021.
- e. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital n.º 10/2014, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*



f. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 4.6.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.4. O pagamento será de 50% dentro de 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. O remanescente de 50% será pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da averbação/registro do ato administrativo resultante do serviço de topografia solicitado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso

Handwritten marks and numbers: a large 'g' or 'j' signature, a circled 'A', and the number '148'.



2021	1160	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	0 Rec. Ord. (livres)
2021	1161	07.0126.782.0021.2.039000.3.3.90.39.05.00.00	504 – Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

**8.1.** Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e dos preço licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**8.2.** Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**8.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

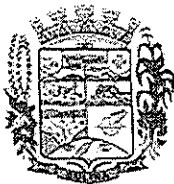
**8.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**8.5.** Serão incorporados a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**8.6.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**8.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

*[Handwritten signatures and marks]*



- Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- Promover o reequilíbrio econômico.
- Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.** A solicitação da CONTRATADA, para rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.3.** O Detentor da ata poderá ainda solicitar o cancelamento de seu registro amigavelmente a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.4.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa

*[Handwritten signatures and initials]*



esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando então será caracterizada a inexecução total ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coerciva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

*[Handwritten signatures and initials]*



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante a adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES**

**13.1.** As condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 18/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editais ou por aquelas mais favoráveis a administração.

**13.2.** Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2021**.

**14.4.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**14.5.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel

*[Handwritten signatures and initials]*





Estado do Paraná  
 Prefeitura Municipal de  
**SULINA**


Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná


**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
 CNPJ 80.869.886/0001-43  
 prefeitura@sulina.pr.gov.br  
 www.sulina.pr.gov.br

cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

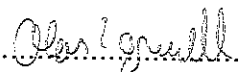
SULINA, 26 de Abril de 2021

  
**ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU**  
 CNPJ N. 18.801.355/0001-45  
 CONTRATADA

  
**MUNICÍPIO DE SULINA**  
**PAULO HORN**  
**PREFEITO**  
 CONTRATANTE

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 GESTOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: .....  .....

RG/CPF Nº.....

**Alan Luiz Griebeler**  
 RG 10.308.838-0

NOME: .....  .....

RG/CPF Nº.....

**Gelso R. Chioquetta**  
 Sec. de Adm. e Finanças  
 CPF 524.877.339-34



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2021  
CONTRATO: 56/2021  
VALIDADE: 12 (doze) meses

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

### 2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	
CNPJ N. 18.801.355/0001-45- FONE:	
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, N. - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

### 4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de abril de 2021.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal

ENDEREÇO: AVENIDA TUPI, N. 6300 - BAIRRO: SÃO ROQUE- CEP: 85507-155 - CIDADE: PATO BRANCO - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 46.260,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:4716B257

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	153.080,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:2A9172DF

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021**

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 18/2021

CONTRATO: 56/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE TOPOGRAFIA E PLANIALTIMETRIA PARA ATENDER A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DESTA PREFEITURA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 18/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

**2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU	
CNPJ N. 18.801.355/0001-45	
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, N. - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R\$ 153.080,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitenta reais)

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Sulina, 26 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:1E0054BC

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (RS)
ERGE CONSTRUTORA EIRELI	352.134,09

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:85CC708F

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021**

CONTRATADA	ERGE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ	35.169.000/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO E ARQUIBANCADA, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.2/2021
VALOR	352.134,09 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e nove centavos)
VIGÊNCIA	26 de abril de 2022 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:65DEFF96

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 26/05/2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FREQUENTADORES DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:90B47048

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021**





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

## **ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de homologação de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7875, página B3, do dia 27 de abril de 2021.

**Onde se lê:**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU – R\$ 153.080,00

**Leia-se:**

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU – R\$ 153.080,00

Sulina, 27 de abril de 2021.

  
**PAULO HORN**  
Prefeito Municipal



Em 27 de abril de 2021.

Publicado por:  
Gelso Roberto Chioquetta  
Código Identificador:BD62772C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 28/2021.**

Em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **DANIEL CAMARGO DE LIMA CONFECÇÕES, DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, retificando os seguintes itens no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

3.3. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição do órgão referido no item anterior, em até **20(vinte) dias úteis** após a solicitação.

4.1. As empresas declaradas vencedoras dos objetos desta licitação, deverão apresentar e entregar na sede da Administração Pública Municipal, junto à Divisão de Licitação, em até **07 (sete) dias úteis**, amostras dos produtos descrito nos itens 01, 02 e 03, de todos os tamanhos (P, M, G, e GG), no Termo de Referência, relacionadas e devidamente identificadas de forma individual, com o nome da empresa e nome do produto, com as mesmas características daquelas descritas neste Termo de Referência; Tais amostras deverão estar descritas em uma relação para facilitar a conferência dos itens. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 27 de abril de 2021.

**EDICEIA SCHAEFER ROSA,**  
Pregoeira.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:CA0BD4C4

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de homologação de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7875, página B3, do dia 27 de abril de 2021.

Onde se lê:

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 17/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU – R\$ 153.080,00.

Leia-se:

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 18/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa: ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU – R\$ 153.080,00.

Sulina, 27 de abril de 2021.

**PAULO HORN,**  
Prefeito Municipal.

Publicado por:  
Ediceia Schafer Rosa  
Código Identificador:5C68B8DD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2021**

Aprova as Contas do Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Chefe do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, referente ao exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

**DECRETO:**

Art. 1.º Examinada, com base no ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 724/20 – PRIMEIRA CÂMARA – DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, fica Julgada Aprovada por esta Câmara Municipal, as Contas do Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Chefe do Poder Executivo do Município de Teixeira Soares, referente ao exercício de 2019.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

**MARCELO ACORDI**

Publicado por:  
Debora Maria Serenato  
Código Identificador:062915D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 21/2021**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria Nº 001/2021, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA WINDOWS 10 PRO E OFFICE 2019, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES.**

**CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI**, inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede a Rua Maranhão, 1601, Portão - CEP: 80.610-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).**

**Fundamento:** Artigo 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 26 de abril de 2021.

**LUCINEI CARLOS THOMAZ**  
Prefeito Municipal

**JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Janiele Dayane Rodrigues Evangelista  
Código Identificador:88874823

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 217/2019**

**ADITIVO DE VALOR**  
**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.**  
**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares/PR.  
**CONTRATADA:** RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA, com sede à Avenida das Cerejeiras, nº 220 – Capela Velha - CEP: 83.705-340, na Cidade de Araucária, Estado do Paraná.  
**CLÁUSULA EDITADA:** O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO**